



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Ano: 9 - n. 2177

Disponibilização: quinta-feira, 7 de julho de 2016

Publicação: sexta-feira, 8 de julho de 2016

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas
Presidente

Desembargador Luiz Ferreira da Silva
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750
Bosque da Saúde – Cuiabá – MT
78.050-908

Secretaria Judiciária
Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação
(65) 3362-8110/8111 diario@tre-mt.gov.br

Sumário

ATOS DO PLENO	1
ATOS DA PRESIDÊNCIA	3
ATOS DA PROCURADORIA ELEITORAL	6
ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA	7
ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	8
ATOS DA 6ª ZONA ELEITORAL	8
ATOS DA 9ª ZONA ELEITORAL	10
ATOS DA 10ª ZONA ELEITORAL	12
ATOS DA 12ª ZONA ELEITORAL	14
ATOS DA 13ª ZONA ELEITORAL	15
ATOS DA 20ª ZONA ELEITORAL	17
ATOS DA 24ª ZONA ELEITORAL	18
ATOS DA 25ª ZONA ELEITORAL	18
ATOS DA 32ª ZONA ELEITORAL	20
ATOS DA 35ª ZONA ELEITORAL	21
ATOS DA 38ª ZONA ELEITORAL	22
ATOS DA 40ª ZONA ELEITORAL	26
ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL	26
ATOS DA 46ª ZONA ELEITORAL	29
ATOS DA 47ª ZONA ELEITORAL	30
ATOS DA 48ª ZONA ELEITORAL	32
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL	33
ATOS DA 51ª ZONA ELEITORAL	35
ATOS DA 52ª ZONA ELEITORAL	37
ATOS DA 54ª ZONA ELEITORAL	39
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	39

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÕES

EDITAL Nº 181/2016 - PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO

Para conhecimento das partes interessadas e demais efeitos legais, publica-se a(s) seguinte(s) resolução(ões):
RESOLUÇÃO Nº 1809

PROCESSO Nº 18-84.2015.6.11.0000 – CLASSE – PA
RECURSO ADMINISTRATIVO – INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A PARTIR DE JANEIRO DE 2013 – INDEFERIMENTO DE PAGAMENTO – DECISÃO PRESIDENCIAL – REFERENTE AO PAE Nº 788/2013

RECORRENTE(S): VALDINEY RONDON MAIDANA GOMES PAULO HENRIQUE PERES XAVIER LUMIERI MARTINS RECH WEDSON MARQUES DO AMARAL CARLOS GOMES DOS SANTOS MARCOS VINICIUS CAMPOS RODRIGUES IURY DA COSTA E FARIA LEANDRO ALEX CARDOSO ADRIANO MEIRELES BORBA IZAAC SOLINO DE CARVALHO LUZIENE XAVIER BOTELHO SPINDOLA SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIJUFE/MT

ADVOGADO(S): TOMÁS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA

RECORRIDO(S): PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FERREIRA DA SILVA

RECURSOS ADMINISTRATIVOS – INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE – DECISÃO DENEGATÓRIA – DESLOCAMENTOS AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO – NOVEL RESOLUÇÃO – PAGAMENTOS COM BASE NOS VALORES DAS PASSAGENS TERRESTRES – POSSIBILIDADE – REFORMA DA DECISÃO – RECURSOS PROVIDOS.

Os deslocamentos realizados por servidores quando autorizados pela Administração Pública, por meio de veículo próprio, devem ser indenizados, a fim de não incorrer em locupletamento ilícito, adotando-se como critério remuneratório o valor dos preços das passagens do trecho percorrido. Recursos providos.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Cuiabá, 28 de junho de 2016.

DESEMBARGADORA MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS. Presidente. DESEMBARGADOR LUIZ FERREIRA DA SILVA. Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1814

Emenda Regimental nº 05/2016

Altera a Resolução nº 1.152, de 7/8/2012 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso), modificando, acrescentando ou revogando os artigos a que se refere.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 30, inciso I, da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965; e art. 18, inc. I, da Resolução TRE/MT n. 1152/2012 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 143-18.2016.6.11.0000, Classe PA;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Resolução TSE nº 23.478/2016;

RESOLVE emendar seu Regimento Interno (Resolução nº 1.152/2012) nos seguintes termos:

Art. 1º Os dispositivos do Regimento Interno enumerados abaixo passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 29 (...)

§7º-A. Durante o período eleitoral definido em calendário, a carga dos autos para obtenção de cópias no curso de prazo comum às partes, prevista no § 6º-A, será automaticamente permitida pela serventia pelo prazo de 2 (duas) horas, cabendo à autoridade judiciária decidir sobre eventual pedido de extensão até o limite de 6 (seis) horas.

Art. 32. (...)

§ 1º Não se altera a classe do processo, nos seguintes casos:

I – pela interposição de Agravo Interno (AgIn), de Embargos de Declaração (ED), de Embargos Infringentes (EI) opostos em Execução Fiscal e de Embargos Infringentes e de Nulidade (EIN) relativos ao processo penal;

Art. 55 (...)

§ 2º Também levarão o título de acórdão as decisões do Tribunal que resolverem questões de ordem, embargos de declaração e agravo interno.

Art. 60 Os julgamentos das ações originárias e dos recursos no Tribunal, inclusive os agravos e embargos de declaração, na hipótese do art. 1.024, § 1º, do Código de Processo Civil, somente poderão ser realizados 24 horas após a publicação da pauta.

Parágrafo único. Serão incluídos(as) em pauta, independentemente de publicação prévia:

I – o julgamento de habeas corpus, recurso em habeas corpus, tutela provisória, liminar em mandado de segurança e arguição de impedimento ou suspeição;

II – durante o período eleitoral, os processos atinentes ao respectivo pleito;

III – as questões de ordem;

IV – os feitos não apreciados, cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte;

V – os embargos de declaração, quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado;

VI – os feitos administrativos, com exceção do pedido de registro de partido político;

VII – outras hipóteses previstas em lei ou nas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º A inclusão de processo que dispensar publicação prévia deverá ser comunicada à Secretaria Judiciária pelo respectivo Relator até 2 (duas) horas antes da sessão, ressalvadas as hipóteses de feitos que exigirem soluções urgentes.

§2º Quanto aos feitos que tramitam em segredo de justiça, constarão da publicação somente a classe, o número do processo e o nome dos advogados das partes.

Art. 61 Revogado.

Art. 62. (...)

§ 1º Após o relatório, os advogados das partes e o Procurador Regional Eleitoral poderão usar da palavra pelo prazo improrrogável de:

I - 10 (dez) minutos nos recursos eleitorais;

II - 15 (quinze) minutos nos feitos originários, ressalvada a hipótese do § 6º deste artigo;

III - 15 (quinze) minutos quando se tratar do julgamento de habeas corpus e recurso em habeas corpus;

IV - 20 (vinte) minutos no recurso contra expedição de diploma e nas demais ações que tenham por objeto a cassação de registro, do diploma ou do mandato eletivo. §2º (...) §3º (...)

§4º Revogado. §5º Revogado.

Art. 105 (...)

§ 1º Se o Relator considerar manifestamente sem fundamento a exceção, poderá rejeitá-la liminarmente, em despacho fundamentado, do qual caberá agravo interno em 03 (três) dias.

Art. 114 Os recursos perante o Tribunal Regional Eleitoral serão admitidos e processados nos termos deste Regimento e da legislação eleitoral de regência, aplicando-se, subsidiariamente, as normas dos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal.

§ 1º Sempre que a lei eleitoral não fixar prazo especial, o recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias, a teor do art. 258 do Código Eleitoral, não se aplicando os prazos previstos no Código de Processo Civil. (art. 7º, § 3º da Resolução TSE nº 23.478/2016). (...)

Seção III

Do Agravo Interno

Art. 117 Contra a decisão monocrática do Relator caberá, no prazo de três dias contados de sua publicação, agravo interno para o Plenário do Tribunal.

§ 1º A petição do recurso será dirigida ao Relator e conterà, sob pena de indeferimento liminar, a impugnação especificada dos fundamentos da decisão recorrida.

§ 2º O Relator intimará o agravado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de três dias.

§ 3º Caberá ao Relator reconsiderar monocraticamente a decisão quando convencer-se das razões do agravo.

Art. 117-A Nos processos de registro de candidatura e nas representações previstas nos arts. 96 e 97 da Lei n. 9.504/97, os prazos previstos no artigo anterior serão de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção V

Do Agravo em Recurso Especial

Art. 119 Denegado o recurso especial, o recorrente poderá interpor, dentro de 03 (três) dias, agravo.

Parágrafo único. O agravo contra decisão que inadmitir o recurso especial interposto contra decisão interlocutória será processado em autos suplementares, prosseguindo o curso da demanda nos autos principais.

Art. 136 Os acórdãos, decisões, provimentos, resoluções, atos, portarias e instruções de interesse eleitoral serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, salvo nos casos em que seja admitida a publicação em cartório, secretaria, sessão ou a utilização de edital eletrônico.

Parágrafo único. As intimações consideram-se feitas pela só publicação dos atos e termos do processo no Diário da Justiça Eletrônico, em cartório, em secretaria, em sessão ou em edital eletrônico, à exceção dos casos que, por lei, exijam intimação ou vista pessoal (art. 4º, § 2º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2016.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS. Presidente. Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA. Vice-Presidente. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN. Juiz-Membro. RICARDO GOMES DE ALMEIDA. Juiz-Membro. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ. Juiz-Membro. MARCOS FALEIROS DA SILVA. Juiz-Membro.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis.

Assinado por: **Breno Antonio Sirugi Gasparoto - Secretário Judiciário**

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 271/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o art. 19, XI e XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 4443/2016,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor RODRIGO DE FREITAS SILVA ARAÚJO, Técnico Judiciário Área Administrativa, da função de Assistente IV (FC-4), vinculada ao Gabinete da Diretoria-Geral, designando-o para ocupar a função de Assistente IV (FC-4), vinculada ao Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Art. 2º Dispensar, a pedido, a servidora MARIA MADALENA GOMES PEDRINI, Analista Judiciária Área Judiciária, da função de Assistente VI (FC-6), vinculada ao Gabinete da Diretoria Geral, com efeitos a contar de 1º/07/2016;

Art. 3º Dispensar, com efeitos a contar de 1º/07/2016, as seguintes servidoras ocupantes de funções comissionadas vinculadas ao Gabinete da Diretoria Geral:

I ROSINEIDE PAES LEME FERREIRA SOARES, Técnica Judiciária Área Administrativa, da função de Oficial de Gabinete (FC-5);

II MARIA ELIANE HARUKO IMADA SAKATA, Técnica Judiciária Área Administrativa, da função de Assistente IV (FC-4);

III SANDRA MITIKO KOMATI TANAKA, Técnica Judiciária Área Administrativa, da função de Assistente III (FC-3);

IV - CRISTINA NAOMI USUDA, Técnica Judiciária Área Apoio Especializado Programação de Sistemas, da função de Assistente II (FC-2);

V TEREZA CRISTINI DOS SANTOS FIGUEIREDO, Técnica Judiciária Área Administrativa, da função de Assistente I (FC-1).

Art. 4º Designar, com efeitos a contar de 1º/07/2016, as seguintes servidoras para ocupar funções comissionadas vinculadas ao Gabinete da Diretoria Geral:

I - ROSINEIDE PAES LEME FERREIRA SOARES, Técnica Judiciária Área Administrativa, para a função de Assistente VI (FC-6);

I - MARIA ELIANE HARUKO IMADA SAKATA, Técnica Judiciária Área Administrativa, para a função de Oficial de Gabinete (FC-5);

II - MARIA MADALENA GOMES PEDRINI, Analista Judiciária Área Judiciária, para a função de Assistente IV (FC-4);

III - SANDRA MITIKO KOMATI TANAKA, Técnica Judiciária Área Administrativa, para a função de Assistente IV (FC-4);

IV - CRISTINA NAOMI USUDA, Técnica Judiciária Área Apoio Especializado Programação de Sistemas, para a função de Assistente III (FC-03);

V - TEREZA CRISTINI DOS SANTOS FIGUEIREDO, Técnica Judiciária Área Administrativa, para a função de Assistente II (FC-2).

Art. 5º Dispensar, a pedido, a servidora LUCIETE ARAÚJO DA SILVA, Técnica Judiciária Área Administrativa, da função de Chefe de Seção (FC-6), vinculada à Seção de Seleção, Admissão e Avaliação/CED, com efeitos a contar de 1º/07/2016.

Art. 6º Designar a servidora EDWIGES NASCIMENTO LEITE PAREDES, Técnica Judiciária Área Administrativa, para a função de Chefe de Seção (FC-6), vinculada à Seção de Seleção, Admissão e Avaliação/CED, precedida de sua dispensa da função de Assistente IV (FC-4), vinculada ao Gabinete da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, com efeitos a contar de 1º/07/2016.

Art. 7º Designar a servidora DAIENE VAZ CARVALHO GOULART, Técnica Judiciária Área Administrativa, para a função de Assistente IV (FC-4), vinculada ao Gabinete da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, com efeitos a contar de 1º/07/2016.

Art. 8º Designar o servidor MARCELO RUBLES DE ALMEIDA, Analista Judiciário Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente V (FC-5), vinculada ao Gabinete da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, precedida da dispensa da servidora CRISTIANE INÊS BHERING KIMURA, Técnica Judiciária Área Apoio Especializado Digitação, com efeitos a contar de 18/07/2016.

Art. 9º Designar a servidora HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente IV (FC-4), vinculada à Seção de Direitos Aposentadorias e Pensões/CP, precedida da dispensa do servidor MARCELO RUBLES DE ALMEIDA, Analista Judiciário Área Judiciária, com efeitos a contar de 18/07/2016.

Art. 10. Nomear a servidora CRISTIANE INÊS BHERING KIMURA, Técnica Judiciária Área Apoio Especializado Digitação, para o cargo em comissão de Assessor I (CJ-1), vinculado ao Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, precedida da exoneração da servidora CAROLINA ANDRADE FERREIRA VAZ, Analista Judiciária Área Judiciária, com efeitos a contar de 22/08/2016.

Art. 11. Lotar a servidora LUCIETE ARAÚJO DA SILVA, Técnica Judiciária Área Administrativa, na Assessoria de Comunicação (ASCOM), com efeitos a contar de 1º/07/2016.

Art. 12. Lotar a servidora HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária Área Administrativa, na Seção de Direitos Aposentadorias e Pensões/CP, com efeitos a contar de 29/06/2016.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 5 de julho de 2016.

Assinado por: **Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS - Presidente**

PORTARIA Nº 272/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o art. 19, XI e XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 4505/2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANTONIONY MARQUES DE OLIVEIRA COSTA, Técnico Judiciário Área Administrativa, para a função comissionada de Chefe de Cartório (FC-1), precedida de sua dispensa da função comissionada de Assistente I (FC-1), ambas vinculadas ao Cartório da 17ª Zona Eleitoral Arenápolis, com efeitos a contar de 20/6/2016.

Art. 2º Designar a servidora requisitada JOELMA GOMES DE SOUZA, para a função comissionada de Assistente I (FC-1), vinculada ao Cartório da 17ª Zona Eleitoral Arenópolis, com efeitos a contar de 20/6/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 7 de julho de 2016.

Assinado por: **Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS - Presidente**

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PAE Nº 3.101/2016

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de prorrogação excepcional da requisição da servidora MARIA LÚCIA AGUIAR, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para continuar prestando serviços na Secretaria deste Tribunal até o término das eleições 2016 (doc. nº 36.568/2016).

A Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação - CJD, por meio do Memorando nº 13/2016, argumenta que o pedido de prorrogação excepcional da requisição se faz necessária, em virtude de afastamentos de diversos servidores lotados na Unidade, possibilidade de aposentadoria de dois deles, as atividades em atraso, bem como a intensificação dos trabalhos no período eleitoral na citada Unidade (doc. nº 36.568/2016).

Ao encaminhar o pedido da CJD, a Secretaria Judiciária anui ao postulado, condicionando-o ao cumprimento dos requisitos legais pertinentes ao caso (doc. nº 36.915/2016).

Na instrução dos autos, a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, sustentada na análise da Coordenadoria de Pessoal e Seção de Cadastro e Registros Funcionais, opinou pelo indeferimento da prorrogação da requisição, ainda que excepcional, uma vez que o pedido se enquadrava nos impeditivos legais de que tratam, expressamente, a Lei nº 6.999/1982 e a Resolução TSE nº 23.255/2010, in verbis:

Lei nº 6.999/1982, art. 4º. Exceto no caso de nomeação para cargo em comissão, as requisições para as Secretarias dos Tribunais Eleitorais serão feitas por prazo certo, não excedente de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Esgotado o prazo fixado neste artigo, proceder-se-á na forma dos §§2º e 3º do artigo anterior.

Resolução TSE nº 23.255/2010, art. 9º. As requisições para as secretarias do tribunais eleitorais são feitas por prazo certo, não excedente a um ano.

Parágrafo único. Esgotado o prazo fixado neste artigo, o servidor é desligado automaticamente e deve retornar ao órgão de origem, só podendo ser novamente requisitado após o decurso de um ano .

Ao conhecer a manifestação de indeferimento da SGP, a CJD pondera pela oitiva da Assessoria Jurídica, Auditoria Interna e deliberação administrativa, postulando, em caso de indeferimento, pela indicação de solução para minimizar os impactos negativos dos afastamentos dos servidores naquela Unidade, em face das atividades e da iminência do período eleitoral (doc. nº 52.104/2016).

A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, ao analisar os autos, manifesta-se pela excepcional prorrogação da requisição, em se considerando o curso de ano eleitoral, as justificativas apresentadas pela CJD e jurisprudência citando a possibilidade de excepcionalizar prorrogação de requisição em ano eleitoral até 31/12 (TRE/SC Processo Administrativo 20.009 Classe 26 (doc. nº 52.104/2016).

Novamente a SGP, CP e SCAD assinalam a impossibilidade do pedido por ausência de previsão legal, fazendo acostar jurisprudências do Tribunal Superior Eleitoral constantes do Processo Administrativo nº 19.920 Classe 26 São Paulo São Paulo (doc. nº 53.453/2016) e do Pedido de Reconsideração no Processo Administrativo nº 2692-17.2010.6.00.0000 Classe 26 Goiânia-Goiás (doc. nº 53.454/2016), respectivamente:

Processo Administrativo. TRE/SP. Prorrogação. Requisição. Servidor. Cartório Eleitoral. Indeferimento.

A requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral deve ocorrer dentro da mesma unidade da Federação (art. 3º da Resolução TSE nº 23.255/2010).

Esgotado o prazo de um ano para as requisições concedidas às secretarias dos tribunais eleitorais, o servidor será desligado automaticamente e retornará ao órgão de origem, só podendo ser novamente requisitado após o decurso de um ano.

No caso de requisição para a Secretaria de Tribunal Regional Eleitoral, não é admitida prorrogação (negritei).

Pedido de Reconsideração no Processo Administrativo nº 2692-17.2010.6.00.0000 Classe 26 Goiânia-Goiás

Processo administrativo. Pedido de reconsideração. Renovação de requisição para a secretaria do Tribunal Regional Eleitoral. Impossibilidade. Ausência de previsão na Lei nº 6.999/1982 e na Resolução nº 23.255/2010 do Tribunal Superior Eleitoral. Pedido Indeferido . (destaquei).

Em acréscimo, a Secretaria de Gestão de Pessoas menciona que a jurisprudência citada pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria diz respeito à prorrogação de requisição em ano eleitoral para o Cartório da 51ª Zona Eleitoral, em Santa Catarina, cuja regra difere das requisições para a Secretaria dos TRE s (docs. nºs 53.980/2016, 54.125/2016 e 54.987/2016).

Assim, alinhada às informações das unidades técnicas de gestão de pessoas, a Diretoria-Geral pondera pelo indeferimento da proposição por ausência de respaldo legal (doc. nº 55.655/2016)

É o necessário registro.

Decido.

Por todo o exposto, em harmonia com a manifestação da Diretoria-Geral, INDEFIRO o pedido de prorrogação excepcional de requisição da servidora MARIA LÚCIA AGUIAR, cuja requisição deve encerrar-se em 15/07/2016, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.999/1982 e no art. 9º da Resolução TSE nº 23.255/2010, corroborados pelas jurisprudências do Tribunal Superior Eleitoral citadas no relatório desta decisão.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para a publicação desta decisão, ciência dos servidores interessados e adoção das providências tendentes a minimizar os impactos negativos dos afastamentos dos servidores na Coordenadoria de Jurisprudência de Documentação/SJ.

Cuiabá-MT, 1º de julho de 2016.

Assinado por: **Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS - Presidente**

ATOS DA PROCURADORIA ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA PRE/MT/N. 55 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 77 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Regional Eleitoral expedir instruções aos órgãos do Ministério Público Eleitoral que oficiem perante os Juízes Eleitorais (art. 24, VIII, c/c 27, § 3º, do Código Eleitoral, c/c art. 77, da LC nº 75/93);

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 77 da LC nº 75/93, compete ao Procurador Regional Eleitoral exercer as funções do Ministério Público nas causas de competência do Tribunal Regional Eleitoral respectivo, além de dirigir, no Estado, as atividades do setor;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos Promotores Eleitorais nas eleições municipais de 2016, especialmente quanto ao plantão eleitoral e a cooperação mútua, com vistas a uma atuação mais eficiente na defesa do regime democrático;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/MT nº 858/2011 e suas alterações, que fixa as competências relativas à consecução de pleitos municipais e gerais nos municípios dotados de mais de uma Zona Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar todos os Promotores Eleitorais em exercício no Estado de Mato Grosso para atuarem no processo eleitoral do ano de 2016.

Parágrafo único. Fica autorizada a cooperação recíproca entre os Promotores Eleitorais que oficiem perante as Zonas Eleitorais do mesmo município.

Art. 2º. Instituir regime de plantão dos Promotores Eleitorais, entre 15 de agosto e 16 de dezembro de 2016, inclusive nos finais de semana e feriados, em razão da peremptoriedade e continuidade dos prazos, que não se suspendem aos sábados, domingos e feriados (art. 16, da LC nº 64/90; art. 94, da Lei nº 9.504/97 e art. 5º, da Resolução TSE nº 23.462/15).

§ 1º. Na data do pleito, todos os Promotores Eleitorais deverão acompanhar pessoalmente e fiscalizar os trabalhos de votação.

§ 2º. Nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral e nas Zonas Eleitorais contíguas, até o máximo de 4 (quatro), poderão os Promotores Eleitorais elaborar escala de rodízio para atendimento ao plantão eleitoral, que deverá ser previamente informada aos respectivos Juízes Eleitorais, à Procuradoria Regional Eleitoral e à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º. Os Promotores Eleitorais atuantes nas Zonas Eleitorais dos municípios identificados na Resolução TRE/MG nº 858/2011 exercerão suas atribuições extrajudiciais de acordo com a competência do respectivo juízo eleitoral perante o qual atuam.

§ 1º. As representações, notícias de fato e procedimentos preparatórios eleitorais que versarem sobre localização dos comícios e irregularidades na propaganda eleitoral em geral, no Município de Cuiabá, serão distribuídas de forma equitativa e aleatória, entre os promotores eleitorais que atuam perante os juízos da 1ª, 37ª e 54ª Zonas Eleitorais.

§ 2º. A distribuição vincula o Promotor Eleitoral até a conclusão da apuração objeto da representação, notícia de fato ou do procedimento preparatório eleitoral. Proposta a ação eleitoral, nela prosseguirá o Promotor Eleitoral oficiante junto à Zona Eleitoral a que distribuído o feito.

Art. 4º. O exercício da função eleitoral, em especial em ano de eleições, tem precedência sobre as demais atribuições dos Promotores Eleitorais (art. 365 do Código Eleitoral e art. 94, § 1º, da Lei nº 9.504/97).

Parágrafo único. Os feitos eleitorais, no período compreendido entre o registro de candidatura até cinco dias após a realização do segundo turno das eleições, terão prioridade perante o Ministério Público Eleitoral, ressalvados os processos de habeas corpus e mandado de segurança (art. 94 da Lei nº 9.504/97).

Art. 5º. Os Promotores Eleitorais poderão, a qualquer momento, dirigir-se à Procuradoria Regional Eleitoral com vistas à obtenção de subsídios necessários ao desempenho de suas funções e à atuação integrada do Ministério Público Eleitoral.

Art. 6º. Nos termos do art. 5º da Resolução CNMP nº 30/2008, as investidas em função eleitoral não ocorrerão após o dia 03 de julho e não cessarão antes do dia 31 de dezembro de

2016, no que serão providenciadas pelo Procurador Regional Eleitoral as necessárias prorrogações de investidura.

§ 1º. Nesse mesmo período, é vedada a fruição de férias ou de licença voluntária pelo Promotor Eleitoral, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça e deferidas pelo Procurador Regional Eleitoral, desde que comprovada a necessidade do afastamento e a ausência de prejuízo ao serviço eleitoral, bem como indicado pelo interessado um Promotor de Justiça substituto e comprovada a concordância desse (art. 5º, § 2º, da Resolução CNMP nº 30/2008).

§ 2º. Considerar-se-á vencido por antecipação o biênio do Promotor Eleitoral que se afastar, sem justo motivo, do exercício das funções eleitorais nesse período.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Regional Eleitoral.

Art. 8. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procurador-Geral Eleitoral, Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Centro de Apoio Operacional (CAOP) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Promotores Eleitorais.

Publique-se no DJe-TRE/MT e no DMPF-e.

Assinado por: **DOUGLAS GUILHERME FERNANDES**

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

EDITAL Nº 182 - PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis ou na Sessão Plenária subsequente, conforme dispõe o art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, de 10 de maio de 2016.

1) PROCESSO Nº 318687/2009 – CLASSE RC – PROTOCOLO Nº 38.000.038/2009
RECURSO CRIMINAL - AÇÃO PENAL - CRIME ELEITORAL - ARTIGO 299 DO CÓDIGO ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - 38ª ZONA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2008

RECORRENTE: FAUSTINO DIAS NETO

ADVOGADO(S): ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓSITO, SIMEI DA SILVA BARROS

RECORRENTE: DIONEI NUNES DE ARRUDA

ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES DOS SANTOS

RECORRENTE: PEDRO ALCINO TEIXEIRA

ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES DOS SANTOS

RECORRENTE: EUGÊNIO VIEIRA DE FIGUEIREDO NETO

ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES DOS SANTOS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: DOUTOR RICARDO GOMES DE ALMEIDA

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FERREIRA DA SILVA

2) PROCESSO Nº 1212 (Num. Única: 991498/2008) – CLASSE RE – PROTOCOLO Nº 29.422/2008

RECURSO ELEITORAL - CÁCERES - REFERENTE AO PROCESSO Nº 683/2008 DA 6ª ZONA ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO ELEITORAL POR ABUSO DE AUTORIDADE E USO DA MÁQUINA PÚBLICA EM FAVOR DE CANDIDATURA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - MULTA (R\$ 5.000,00) E INDENIZAÇÃO (R\$ 5.000,00) - EXECUÇÃO

RECORRENTE: RICARDO LUIZ HENRY

ADVOGADO(S): ÉDER FAUSTINO BARBOSA, GUSTAVO TOMAZETI CARRARA, LUCIO MAURO LEITE LINDOTE, LUIZ RODOLFO DE FARIA FIGUEIREDO, THIAGO DE THADEU CALMON TENUTA, PLÍNIO SAMACLAY DE LIMA MORAN, ALINNE SANTOS MALHADO, LUIZ ALBERTO DERZE VILLALBA CARNEIRO, FERNANDA CARVALHO BAUNGART

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "CÁCERES COM A FORÇA DO POVO" (DEM, PDT, PSDB, PT, PSB, PSL, PRTB, PTC e PRP / CÁCERES-MT)

ADVOGADO(S): RENATO GOMES NERY

RECORRIDO: SILVIA FERNANDES FERREIRA, EX-PRESIDENTE DO PT/CÁCERES-MT

ADVOGADO(S): GASPASCHMIDT

RECORRIDO: MARIA CRISTINA URNAU, EX-TESOUREIRA DO PT/CÁCERES-MT

ADVOGADO(S): GASPASCHMIDT

RECORRIDO: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES, EX-PRESIDENTE DO DEM/CÁCERES-MT

ADVOGADO(S): JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA, SUELLEYN DE OLIVEIRA PAINS, PAULA PROENÇA CASTELA

RELATOR: DOUTOR MARCOS FALEIROS DA SILVA

3) PROCESSO Nº 1342/2015 – CLASSE RE – PROTOCOLO Nº 18.175/2015

RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO – DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL – PESSOA FÍSICA - CUIABÁ/MT - 39ª ZONA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2014

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO(S): ADEMAR JOSÉ PAULA DA SILVA, RODRIGO TERRA CYRINEU, MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRAÇA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR: DOUTOR MARCOS FALEIROS DA SILVA
4) PROCESSO Nº 125153/2014 – CLASSE PC – PROTOCOLO Nº 31.428/2014
PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - PROS - ELEIÇÕES 2014
REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS/MT
ADVOGADO(S): TADEU CESÁRIO DA ROSA
RELATOR: DOUTOR MARCOS FALEIROS DA SILVA
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis.
Assinado por: **BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO - SECRETÁRIO JUDICIÁRIO**

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 2.225/2016 (Eletrônico). Pregão Eletrônico n.º 21/2016. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de processamento de dados. Menor Preço. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-mt.gov.br, a partir de 08/07/2016. Informações: (65)3362-8105. Início da Sessão Pública de lances pelo Comprasnet: 21/07/2016, às 9h00 (horário de Brasília-DF).
Assinado por: **Arlindo Severino da Silva - Assistente IV - SLC**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 3.315/2016 (Eletrônico). Pregão Eletrônico n.º 23/2016. Objeto: Registro de Preços de placas comemorativas, de homenagem, de identificação e de avisos. Menor Preço. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-mt.gov.br, a partir de 08/07/2016. Informações: (65)3362-8105. Início da Sessão Pública de lances pelo Comprasnet: 21/07/2016, às 10h00 (horário de Brasília-DF).
Assinado por: **Arlindo Severino da Silva - Assistente IV - SLC**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2016. Processo Administrativo nº 666/2016 (Eletrônico). Objeto: Registro de Preços para o serviço de fretamento aéreo. Empresas Vencedoras: 1) WDA TÁXI AÉREO LTDA - EPP - CNPJ nº 00.320.967/0001-50 - Item 4 - V. Unit. R\$ 9,66, Item 6 - V. Unit. R\$ 9,84, Item 7 - V. Unit. R\$ 9,64, Item 10 - V. Unit. R\$ 9,90 e Item 12 - V. Unit. R\$ 9,60 e 2) - AMÉRICA DO SUL - TÁXI AÉREO LTDA - EPP - CNPJ nº 02.907.387/0001-90 - Item 1 - V. Unit. R\$ 14,14, Item 2 - V. Unit. R\$ 13,00, Item 3 - V. Unit. R\$ 12,60, Item 5 - V. Unit. R\$ 9,67, Item 8 - V. Unit. R\$ 9,83, Item 9 - V. Unit. R\$ 11,54 e Item 11 - V. Unit. R\$ 9,83.
Assinado por: **Felipe Oliveira Biato - Diretor-Geral - TRE-MT**

ATOS DA 6ª ZONA ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 05/2016

Dispõe sobre delegação de competência ao Chefe de Cartório. Livros partidários.
O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR WLADYS ROBERTO FREIRE DO AMARAL, JUIZ DA 6ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de se editar normas que visem a simplificação e a celeridade processual dos serviços judiciários, de forma que seja dado o devido cumprimento aos princípios constitucionais, especialmente o da efetividade jurisdicional,
CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIV, da Constituição Federal de 1988, no sentido de que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei 9.504/97, in verbis: "Art. 8º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação. (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)";
RESOLVE
Art. 1º Autorizar o Sr. Chefe do Cartório desta 6ª Zona Eleitoral, ou quem suas vezes fizer, a abrir, autenticar e encerrar os livros de contabilidade e de atas dos partidos políticos para as Eleições de 2016.
Parágrafo único O servidor responsável pela prática dos atos enunciados nesta Portaria deverá certificar que o faz em atendimento a presente Portaria, datando e assinando de forma legível.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Remeta-se cópia à e. Corregedoria Regional Eleitoral de Mato.
Cáceres-MT, 06 de julho de 2016.
Assinado por: **WLADYS ROBERTO FREIRE DO AMARAL - Juiz da 6ª Zona Eleitoral**

PORTARIA Nº 4/2016

Agrega seções eleitorais. Eleições 2016.

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 06ª Zona Eleitoral WLADYS ROBERTO FREIRE DO AMARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, incisos VIII e XVII, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 7º da Resolução 23.456/2015, que dispõe sobre os atos preparatórios para as Eleições de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos humanos e financeiros para as Eleições Gerais de 2016,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica nº 3/2016/CSE que encaminhou relatório de sugestões de agregações de seções eleitorais;

RESOLVE

Art. 1º AGREGAR as seções 284 (74 eleitores), 285 (92 eleitores), 286 (93 eleitores) e 287 (88 eleitores), totalizando 347 (trezentos e quarenta e sete) eleitores, todas a serem instaladas no local de votação 1813: E. E. UNIÃO, situado na Rua São João, s/nº, Distrito de Horizonte D'Oeste, Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 2º AGREGAR as seções 288 (78 eleitores), 289 (83 eleitores), 315 (69 eleitores) e 333 (91 eleitores), totalizando 321 (trezentos e vinte um) eleitores, todas a serem instaladas no local de votação 1813: E. E. UNIÃO, situado na Rua São João, s/nº, Distrito de Horizonte D'Oeste, Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 3º AGREGAR as seções 297 (123 eleitores), 313 (114 eleitores) e 314 (115 eleitores), totalizando 352 (trezentos e cinquenta e dois) eleitores, todas a serem instaladas no local de votação 1830: E. M. SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO, situado na BR 174, km 30, Distrito do Caramujo, Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 4º AGREGAR as seções 321 (155 eleitores), 322 (141 eleitores), 323 (150 eleitores) e 345 (139 eleitores), totalizando 585 (duzentos e noventa e seis) eleitores, todas a serem instaladas junto ao local de votação 1961: E. M. CLARINÓPOLIS, situado na Rodovia MT 388, Km 06, localidade de Clarinópolis, Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 5º AGREGAR as seções 296 (157 eleitores), 298 (156 eleitores) e 324 (193 eleitores), totalizando 506 (quinhentos e seis) eleitores, todas a serem instaladas junto ao local de votação 1970: E. M. SÃO FRANCISCO, situada na BR 174, Km 19, comunidade São Francisco, Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 6º AGREGAR as seções 339 (314 eleitores) e 377 (127 eleitores), totalizando 441 (quatrocentos e quarenta e um) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 2062: E. M. GARCEZ, localizada na Rua Radial I, s/nº, bairro Garcez, em Cáceres-MT.

Art. 7º AGREGAR as seções 344 (273 eleitores) e 346 (135 eleitores), totalizando 408 (quatrocentos e oito) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 2119: E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA, situada na BR 070 (ACESSO À BOLÍVIA), Assentamento Sapiquá, Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 8º AGREGAR as seções 65 (198 eleitores) e 67 (195 eleitores), totalizando 393 (trezentos e noventa e três) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 2160: E. E. MILTON MARQUES CURVO, localizada na Rua Bolívia, s/nº, Bairro Santa Cruz, em Cáceres-MT.

Art. 9º AGREGAR as seções 68 (197 eleitores) e 69 (199 eleitores), totalizando 396 (trezentos e noventa e seis) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 2160: E. E. MILTON MARQUES CURVO, localizada na Rua Bolívia, s/nº, Bairro Santa Cruz, em Cáceres-MT.

Art. 10 AGREGAR as seções 327 (351 eleitores) e 384 (54 eleitores), totalizando 405 (quatrocentos e cinco) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 2009: E. M. NOVO ORIENTE, localizada na Rua Pirizal, s/nº, Santo Antônio, em Cáceres-MT.

Art. 11 AGREGAR as seções 151 (56 eleitores), 182 (56 eleitores), 214 (56 eleitores), 245 (56 eleitores) e 378 (94 eleitores), totalizando 318 (trezentos e dezoito) eleitores, todas a serem instaladas junto ao local de votação 1198: E. M. BURITI, localizada no Distrito de Vila Aparecida, Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 12 AGREGAR as seções 174 (55 eleitores) e 198 (47 eleitores), totalizando 102 (cento e dois) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 1422: E. M. P. G. PONTA DO MORRO, situada na localidade de Ponta do Morro, Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 13 AGREGAR as seções 160 (131 eleitores), 180 (132 eleitores) e 181 (127 eleitores), totalizando 390 (trezentos e noventa) eleitores, todas a serem instaladas junto ao local de votação 1694: E. M. 16 DE MARÇO, situada no Distrito de Nova Cáceres, margens da BR 070, Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 14 AGREGAR as seções 241 (245 eleitores) e 254 (228 eleitores), totalizando 473 (quatrocentos e setenta e três) eleitores, todas a serem instaladas junto ao local de votação 1694: E. M. 16 DE MARÇO, situada no Distrito de Nova Cáceres, margens da BR 070, Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 15 AGREGAR as seções 153 (84 eleitores), 250 (202 eleitores) e 265 (140 eleitores), totalizando 426 (quatrocentos e vinte e seis) eleitores, todas a serem instaladas junto ao local de votação 1740: E. M. PAULO FREIRE, situada no Assentamento Nova Conquista (antiga Paiol), Zona Rural de Cáceres-MT.

Art. 16 AGREGAR as seções 51 (215 eleitores) e 52 (214 eleitores), totalizando 429 (quatrocentos e vinte e nove) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação

1023: E. E. ESPERIDIÃO MARQUES, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 153, Centro, Cáceres-MT.

Art. 17 AGREGAR as seções 53 (214 eleitores) e 54 (215 eleitores), totalizando 429 (quatrocentos e vinte e nove) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 1023: E. E. ESPERIDIÃO MARQUES, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 153, Centro, Cáceres-MT.

Art. 18 AGREGAR as seções 55 (214 eleitores) e 56 (215 eleitores), totalizando 429 (quatrocentos e vinte e nove) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 1023: E. E. ESPERIDIÃO MARQUES, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 153, Centro, Cáceres-MT.

Art. 19 AGREGAR as seções 365 (349 eleitores) e 385 (87 eleitores), totalizando 436 (quatrocentos e trinta e seis) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 2097: E. M. PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE, localizada na Av. Barcelona, s/nº, bairro Jardim das Oliveiras, Cáceres-MT.

Art. 20 AGREGAR as seções 376 (387 eleitores) e 386 (28 eleitores), totalizando 415 (quatrocentos e quinze) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 1686: E. M. VITÓRIA RÉGIA, localizada na Rua c, s/nº, bairro Vitória Régia, Cáceres-MT.

Art. 21 AGREGAR as seções 164 (213 eleitores) e 373 (214 eleitores), totalizando 427 (quatrocentos e vinte e sete) eleitores, ambas a serem instaladas junto ao local de votação 2186: E. M. SANTOS DUMONT, localizada na Av. dos Aviadores, s/nº, bairro Santos Dumont, Cáceres-MT.

Art. 22 Determinar que as alterações sejam registradas no sistema ELO.

Art. 23 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional Eleitoral e a Seção de Estatística e Cadastro Eleitoral.

Cáceres-MT, 06 de julho de 2016.

Assinado por: **Wladys Roberto Freire do Amaral - Juiz da 06ª Zona Eleitoral**

ATOS DA 9ª ZONA ELEITORAL

BALANÇOS PATRIMONIAIS

PC 33-89.2016.6.11.0009 - PSDB - ARAGUAIANA-MT - EXERCÍCIO 2015

EDITAL N. 04/2016 9ªZE/MT

O Exmo. Sr. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA, Juiz da 9ª Zona Eleitoral, com sede no município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc., FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os diretórios municipais e comissões provisórias dos partidos políticos do Município de Araguaiana/MT, que tramitam os autos de Prestação de Contas abaixo identificados, pelo que o Meritíssimo Juiz Eleitoral mandou que se publicasse o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, pelo prazo de 15 (quinze) dias, durante os quais qualquer interessado poderá examinar os autos dos processos e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das respectivas custas reprográficas. Findo o prazo, acima mencionado, abre-se novo espaço temporal de 5 (cinco) dias, para o Ministério Público ou qualquer Partido Político, impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos, nos termos do art. 31 e seguintes da Resolução TSE n.º 23.464/2015. Os interessados terão amplo acesso ao Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado através dos autos abaixo:

PARTIDO MUNICÍPIO ANO PROCESSO

PSDB Araguaiana/MT 2015 33-89.2016.6.11.0009

E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume no Cartório Eleitoral, bem como publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Mato Grosso. Dado e passado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, aos 20 de junho de 2016, eu, _____, Elizabeth Luz Acácio Hilário, Analista Judiciário, Chefe de Cartório da 9ª ZE/MT, preparei e conferi o presente edital, que é assinado pelo Exmo. Senhor Juiz Eleitoral, Michell Lotfi Rocha da Silva.

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Juiz Eleitoral da 9ª ZE/MT

Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL	
Partido: PSDB PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	
Órgão do Partido: MUNICIPAL	Município: ARAGUAIANA/mt
Título Da Conta	Total R\$
1.0.0.0.00.00.00 Ativo	360,00

1.1.0.0.00.00.00 Ativo Circulante	0,00
1.1.1.0.00.00.00 Disponível	0,00
1.1.1.1.00.00.00 Caixa	0,00
1.1.1.1.01.00.00 Caixa Fundo Partidário	0,00
1.1.1.1.02.00.00 Caixa Outros Recursos	0,00
1.1.1.2.00.00.00 Banco Conta Movimento	0,00
1.1.1.2.01.00.00 Banco 001 Agência 0571-1 Conta 60.335-X	4,00
1.1.1.2.02.00.00 Banco B 999 Agência 999 Conta 99999-9	0,00
1.1.1.2.03.00.00 Banco C 999 Agência 999 Conta 99999-9	0,00
1.1.1.3.00.00.00 Aplicações Financeiras (especificar)	0,00
1.1.1.4.00.00.00 Numerários em Trânsito (especificar)	0,00
1.1.2.0.00.00.00 Créditos (especificar)	0,00
1.1.3.0.00.00.00 Adiantamentos (especificar)	0,00
1.1.4.0.00.00.00 Estoques (especificar)	0,00
1.1.5.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente (especificar)	0,00
1.2.0.0.00.00.00 Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.0.00.00.00 Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte (especificar)	0,00
1.2.2.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente Realizáveis após o Exercício Seguinte (especificar)	0,00
1.3.0.0.00.00.00 Ativo Permanente	360,00
1.3.1.0.00.00.00 Investimentos (especificar)	360,00
1.3.2.0.00.00.00 Imobilizado	360,00
1.3.2.1.00.00.00 Bens Móveis	360,00
1.3.2.1.01.00.00 Máquinas e Equipamentos	240,00
1.3.2.1.02.00.00 Sistemas Aplicativos	0,00
1.3.2.1.03.00.00 Móveis e Utensílios	120,00
1.3.2.1.04.00.00 Veículos	0,00
(-) Depreciação Acumulada	0,00
1.3.2.2.00.00.00 Bens Imóveis	0,00
(-) Depreciação Acumulada	0,00
1.3.2.3.00.00.00 Direitos (especificar)	0,00
1.3.3.0.00.00.00 Diferido (especificar)	0,00
2.0.0.0.00.00.00 Passivo	360,00
2.1.0.0.00.00.00 Passivo Circulante	0,00
2.1.1.0.00.00.00 Fornecedores de Bens e Serviços (especificar)	0,00
2.1.2.0.00.00.00 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais (especificar)	0,00
2.1.3.0.00.00.00 Obrigações Provisonadas (especificar)	0,00

2.1.4.0.00.00.00 Transferências de Recursos (especificar)	0,00
2.1.5.0.00.00.00 Outras Obrigações a Pagar (especificar)	0,00
2.2.0.0.00.00.00 Exigível a Longo Prazo	0,00
2.2.1.0.00.00.00 Fornecedores (especificar)	0,00
2.2.2.0.00.00.00 Obrigações a Pagar (especificar)	0,00
2.3.0.0.00.00.00 Patrimônio Líquido	364,00
2.3.1.0.00.00.00 Resultado do Exercício	364,00
2.3.2.0.00.00.00 Resultado Acumulado	364,00

Livro Diário

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Partido: Partido Da Social Democracia Brasileira PSDB	
Órgão do Partido: Municipal	UF/Município: Araguaiana/MT
	Total
RECEITA OPERACIONAL	1.880,00
(-) Deduções da Receita Bruta	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.880,00
(-) Custo dos Produtos Vendidos	0,00
RESULTADO BRUTO	1.880,00
(-) Despesas Operacionais	1.516,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
(-) Outras Despesas Operacionais	360,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	0,00
(-) Custo do Bem vendido	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	360,00
RESULTADO ANTES DO IR	0,00
IR	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	364,00

ARAGUAIANA MT DATA 31/12/2015

Assinado por: **MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA - JUIZ ELEITORAL DA 9ª ZE/MT****ATOS DA 10ª ZONA ELEITORAL****SENTENÇAS****AUTOS Nº 40-78.2016.6.11.0010**

Protocolo nº19.644/2016

Denúncia nº 201601481

Propaganda Eleitoral Antecipada

Denunciado: Rodrigo da Zaeli

Trata-se de denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria Eleitoral, relatando possível propaganda antecipada através da internet promovida na pelo Vereador Rodrigo da Zaeli (fls. 2/3). O Ministério Público Eleitoral promoveu diligências no sentido de apurar a notícia de irregularidade, constatando na página eletrônica indicada pelo denunciante, constatando a divulgação de vídeos e banners no "Facebook" com propaganda eleitoral referente às eleições 2014. Ao final, pugnou pela notificação do denunciado para a retirada de todo material de propaganda referido, a fixação de multa diária em caso de descumprimento e posterior arquivamento (fls. 6/18).É o relatório. Decido. Diante da diligente atuação da Promotora de

Justiça Eleitoral, restou demonstrado que, o material de propaganda eleitoral em evidência na internet é remanescente da campanha eleitoral do denunciado ao cargo de Deputado Estadual no ano de 2014.

Toda a propaganda eleitoral da eleição anterior, por disposição legal (artigo 88 e parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.404/2014) deveria ter sido removida no prazo de 30 (trinta) dias após a eleição, deixando o denunciado de observar o cumprimento do normativo citado.

Em que pese, não haver propaganda eleitoral a um dos cargos a serem disputados no pleito municipal vindouro e, em tese, não configurar irregularidade, a propaganda eleitoral identificada faz alusão a número e ao nome do candidato.

Nesse particular, destaco que, o denunciado utilizou-se do mesmo número (45123) indicado ao cargo de Deputado Estadual para a disputa do cargo de Vereador no ano de 2012, e de nome semelhante: Rodrigo Lugli da Zaeli, conforme consta do sistema de divulgação de candidaturas. Em complemento, ressalto que, a Resolução TSE nº 23455/2016, artigo 16, assegura ao candidato o direito de manter na eleição corrente, o número atribuído na eleição anterior para o mesmo cargo. Das considerações expostas, associadas a quantidade de publicações de imagens, vídeos e banners em diversos sítios eletrônicos (discriminados à fl. 9), não se pode desconsiderar o temor externado no parecer Ministerial de fls. 7/8, quanto a possibilidade de induzir a erro o eleitorado e, além, a manutenção do material contestado em evidência em caracterizar propaganda eleitoral não permitida nesse período. Desse modo, acolhendo o parecer ministerial, denota-se a necessidade de atuação no poder de polícia, o que faço com suporte no artigo 249, do Código Eleitoral e artigo 536, §1º, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos: a) Notifique-se o denunciado para retirada de toda a propaganda eleitoral referente ao cargo de Deputado Estadual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificado, devendo comprovar nos autos; b) Fixo multa diária, como instrumento inibitório, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); c) Findo o prazo fixado, determino a realização de diligência visando certificar o integral cumprimento da ordem. Após, façam conclusos.

Cumpra-se, com ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Assinado por: **Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah, Juiz Eleitoral**

DECISÕES

AUTOS N.º 24-27.2016.6.11.0010

Protocolo: 18.338/2016

Filiação Partidária - Lista Especial

Interessados: Afonso Rodrigues Aragão e

PDT - Partido Democrático Trabalhista, de Itiquira

Vistos, etc. O filiado, Afonso Rodrigues Aragão, informa a esse Juízo que não consta da lista oficial de filiados do Partido Democrático Trabalhista-PDT de Itiquira, após autorização para ser incluído em lista especial. O representante da Comissão Provisória do Partido PDT, manifestou às fls. 52/53 alegando que, por inexperiência e por equívoco de interpretação, anotou erroneamente a data de filiação como sendo 25/05/2016 e não 21/03/2016. O Cartório Eleitoral instruiu os autos (documentos de fls. 57/64). Consoante a decisão de fl. 32, o Partido Democrático Trabalhista-PDT de Itiquira foi autorizado a incluir em lista especial o filiado Afonso Rodrigues Aragão, com data de filiação em 21/03/2016. Contudo, conforme a informação de fl. 64, subsidiada pelos relatórios juntados às fls. 57/63, verifico, claramente que, o partido incorreu em erro ao incluir o registro do filiado em lista especial, especificamente, quanto a informação da data de filiação, ao constar como 13/05/2016 e não 21/03/2016, como disposto na decisão de fl. 32. Nesse passo, verifico que, o erro quanto a informação da data de filiação inviabilizou a inclusão do filiado em listagem oficial, posto que, admitido o processamento especial para aqueles filiados até 14/04/2016, último dia para submissão da lista ordinária, conforme Provimento CGE nº 9/2016. Assim, considerando a impossibilidade de realizar nova submissão de listagem de filiados nesse semestre, seja ordinária ou especial, DETERMINO a remessa dos documentos necessários à Corregedoria Regional Eleitoral para as providências, no sentido de corrigir para 21/03/2016 a data de filiação de Afonso Rodrigues Aragão, inscrição eleitoral nº 0226.1041.1830, ao Partido Democrático Trabalhista-PDT, no município de Itiquira/MT, assegurando os efeitos da decisão de fl. 32 nos cadastros oficiais da Justiça Eleitoral. Cumpra-se. Após, archive-se.

Assinado por: **Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah, Juiz Eleitoral**

PROTOCOLO Nº 21.874/2016

Denúncia nº 201601613

Propaganda Eleitoral Antecipada

Denunciado: Anthony Fabio de Campos

Vistos, etc. Trata-se de denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria Eleitoral, relatando possível propaganda eleitoral antecipada pelo denunciado, acerca de faixas com agradecimento e enaltecimento do prefeito municipal de itiquira-MT (fl. 03). O Ministério Público Eleitoral, após vista dos documentos protocolados, manifestou pelo seu arquivamento por não verificar a presença de elementos aptos a caracterizar propaganda eleitoral antecipada (fls. 10/11). É o relato do necessário. Decido. Da análise das imagens encaminhadas com a denúncia, tem-se que seu conteúdo cinge-se a mera promoção pessoal, não sobressaindo nenhuma das vedações impostas pela legislação eleitoral, nos termos do artigo 36-A da Lei nº 9.504/97 (alterado pela Lei nº 13.165/2015). Desse modo, e

considerando o irretocável parecer ministerial de fls. 10/11, DETERMINO o arquivamento deste procedimento, com as anotações devidas. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Cumpra-se.

Assinado por: **Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah, Juiz Eleitoral**

ATOS DA 12ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 13/2016

A DOUTORA CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES, MMª. JUÍZA ELEITORAL DA 12ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em observância ao que estabelece os artigos 36 e 38 do Código Eleitoral, artigos 92 e 94 da Resolução TSE n.º 23.456/2015 e, ainda, os artigos 2º e 3º da Resolução TRE n.º 1790/2016 nomeia os membros da Junta Eleitoral para as Eleições Municipais, a serem realizadas em dois (02) de outubro (10) do ano corrente, para atuação no município de Campo Verde/MT. PRESIDENTE: Drª. Caroline Schneider Guanaes Simões (Juíza Eleitoral 12ªZE) MEMBROS TITULARES: CLAUDIOMIRO DONADON PEREIRA (TE 012711121880) IRIS DE PAIVA AYDOS BERTO (TE 056795500450) JALILE ALILE VARAGO FARTH (TE 087453510671) ALESSANDRA PEREIRA BORGES (TE 022920701864) SUPLENTE: SILVIA LETICIA COELHO EICHOFF (TE 076568470442) LEANDRO CASTRO PINI (TE 024591091821) MARIA DE FÁTIMA SOUZA XAVIER (TE 003301031864) VALDIMERI TERESINHA SPLENDOR ZIMMERMANN ANTONIO (TE 055136650469) E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral que se expedisse o presente Edital, que será afixado no átrio local, bem como publicado no Diário da Justiça Eleitoral, podendo qualquer partido político oferecer impugnação motivada a este Juízo, no prazo de três dias, contados da publicação, conforme disposto no artigo 39 do Código Eleitoral. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso aos vinte e quatro (23) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Sheila Lopes de Amorim Donadon, Chefe de Cartório, o digitei. Campo Verde, 23 de junho 2016.

Assinado por: **Caroline Schneider Guanaes Simões - Juíza Eleitoral**

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 21-66.2016.6.11.0012 CLASSE PC

Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2015

Partido: Partido Democrático Trabalhista- PDT Município: Dom Aquino

Advogado: RENATO DIAS COUTINHO - OAB/MT 11.003-A

PARECER TÉCNICO PRELIMINAR

Tratam os presentes autos de prestação de contas anual do Partido Democrático Trabalhista de Dom Aquino, demonstrando a movimentação financeira do exercício 2015, conforme documentos de fls. 03/26.

A prestação de contas anual do exercício de 2015 deve ser composta pela documentação elencada no art. 29 da Resolução TSE nº 23.432/15 (conforme estabelece art. 65, §3º II da Res. TSE 23464/2015:)

Em análise preliminar dos documentos e informações constantes dos autos, e observando os preceitos da Lei Federal nº 9.096/1995, Resolução TSE nº 23.432/2015, destaco os seguintes fatos:

1. Peças obrigatórias:

O partido não apresentou todas as peças constantes do artigo 29, parágrafo 1º da Res. 23.432/2015. Compõem a presente prestação de contas somente de algumas seguintes peças e documentos relacionados no citado artigo:

- II - parecer da comissão executiva,
- III - relação de contas bancárias abertas,
- V - extratos bancários,
- VI - documentos fiscais que comprovem gastos (Nota Fiscal às fls. 15),
- XI - Demonstrativo de Doações Recebidas;
- XII - Demonstrativo de Obrigações a Pagar;
- XIV- Demonstrativo de receitas e gastos,
- XX - instrumento de mandato

A prestação de contas deverá ser composta obrigatoriamente pelas peças previstas na Resolução TSE 23.432/2015, visto que o TSE definiu modelos de peças a serem seguidos pelos Partidos políticos (disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias-modelos>).

2 - Das receitas:

Toda movimentação constante nos extratos bancários devem corresponder àqueles registrados na escrituração contábil. Para comprovação das receitas (com exceção as estimáveis em dinheiro) todos os depósitos devem ser identificados.

O partido deverá informar no Demonstrativo a natureza de todas as receitas referentes aos depósitos creditados na conta bancária, de origem não identificada.

Assim, em cumprimento ao que dispõe o artigo 34, § 3º da Resolução TSE n. 23.432/2015, solicita-se a baixa dos autos em diligência, para que o representante do partido acima

nominado, manifeste-se sobre as questões acima relacionadas, complemente a documentação apresentada nos presentes autos, bem como apresente os esclarecimentos necessários ao exame ou, ainda, sane as falhas, no prazo de 20 (vinte) dias.

Campo Verde, 06 de julho de 2016.

Assinado por: **Sheila Lopes de Amorim Donadon - Chefe de Cartório**

ATOS DA 13ª ZONA ELEITORAL

SENTENÇAS

PROCESSO Nº: 11-19.2016.6.11.0013

PROTOCOLO: 16.443/2016

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2015

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO – PR

MUNICÍPIO: PORTO ESTRELA/MT

ADVOGADO: SAULO ALMEIDA ALVES – OAB/MT 13.615

MICHELE JULIANA NOCA – OAB/MT 7.622

S E N T E N Ç A

Vistos etc.

Trata-se de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos apresentada pela Comissão/Diretório Municipal do PARTIDO REPUBLICANO – PR – Porto Estrela/MT, referente ao exercício de 2015.

Publicado o Edital nº 13/2016 transcorreu o prazo sem impugnação.

Realizada a análise conclusiva pela Unidade Técnica, opinou-se pela aprovação das prestações de contas (fls. 25/26).

Encaminhado ao Ministério Público Eleitoral, este se manifestou pela aprovação das prestações de contas (fls. 28/28-v.)

Os autos vieram conclusos.

É o relatório.

Decido.

Os Diretórios Municipais dos Partidos Políticos são obrigados a prestar contas de sua movimentação financeira até o dia 30 de abril de cada ano, segundo dispõe o artigo 32 da Lei nº 9.096/95, in verbis:

Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Em 29 de setembro de 2015, foi sancionada a Lei nº 13.165/2015, que alterou, substancialmente, o processo de prestação de contas partidárias anuais, norma essa que, como veremos, incide e influencia no julgamento do presente feito.

Com efeito, com o advento Lei n. 13.165/2015, o partido político que não receba fundo partidário, não movimente quantia em dinheiro e não registre outras espécies de gastos, ainda que estimável em dinheiro, está desobrigado de apresentar prestação de contas formal, podendo, somente, apresentar declaração firmada pelo responsável do partido de que o mesmo não teve movimentação no exercício respectivo.

Dispõe o novo § 4º do artigo 32 da Lei nº 9.096/95:

§4º Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadados bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Visualiza-se dos documentos acostados que o partido não recebeu fundo partidário no exercício em análise, nem mesmo recebeu ou movimentou quantia em dinheiro (fls. 22/24).

Ante o exposto, nos termos do art. 32, §4º, da Lei n. 9.096/95 e Art. 46, I da Res. TSE 23.464/2015, JULGO apresentada a presente prestação de contas e APROVO a declaração de ausência de movimentação de recursos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias.

Barra do Bugres/MT, 05 de julho de 2016.

Assinado por: **João Filho de Almeida Portela - Juiz Eleitoral**

PROCESSO Nº: 12-04.2016.6.11.0013

PROTOCOLO: 16.444/2016

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2015

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD

MUNICÍPIO: PORTO ESTRELA/MT

ADVOGADO: SAULO ALMEIDA ALVES – OAB/MT 13.615

MICHELE JULIANA NOCA – OAB/MT 7.622

S E N T E N Ç A

Vistos etc.

Trata-se de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos apresentada pela Comissão/Diretório Municipal do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD – Porto Estrela/MT, referente ao exercício de 2015.

Publicado o Edital nº 13/2016 transcorreu o prazo sem impugnação.

Realizada a análise conclusiva pela Unidade Técnica, opinou-se pela aprovação das prestações de contas (fls. 25/26).

Encaminhado ao Ministério Público Eleitoral, este se manifestou pela aprovação das prestações de contas (fls. 28/28-v.)

Os autos vieram conclusos.

É o relatório.

Decido.

Os Diretórios Municipais dos Partidos Políticos são obrigados a prestar contas de sua movimentação financeira até o dia 30 de abril de cada ano, segundo dispõe o artigo 32 da Lei nº 9.096/95, in verbis:

Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Em 29 de setembro de 2015, foi sancionada a Lei nº 13.165/2015, que alterou, substancialmente, o processo de prestação de contas partidárias anuais, norma essa que, como veremos, incide e influencia no julgamento do presente feito.

Com efeito, com o advento Lei n. 13.165/2015, o partido político que não receba fundo partidário, não movimente quantia em dinheiro e não registre outras espécies de gastos, ainda que estimável em dinheiro, está desobrigado de apresentar prestação de contas formal, podendo, somente, apresentar declaração firmada pelo responsável do partido de que o mesmo não teve movimentação no exercício respectivo.

Dispõe o novo § 4º do artigo 32 da Lei nº 9.096/95:

§4º Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadados bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Visualiza-se dos documentos acostados que o partido não recebeu fundo partidário no exercício em análise, nem mesmo recebeu ou movimentou quantia em dinheiro (fls. 22/24).

Ante o exposto, nos termos do art. 32, §4º, da Lei n. 9.096/95 e Art. 46, I da Res. TSE 23.464/2015, JULGO apresentada a presente prestação de contas e APROVO a declaração de ausência de movimentação de recursos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias.

Barra do Bugres/MT, 05 de julho de 2016.

Assinado por: **João Filho de Almeida Portela - Juiz Eleitoral**

PROCESSO Nº: 14-71.2016.6.11.0013

PROTOCOLO: 18.059/2016

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2015

INTERESSADO: PARTIDO VERDE – PV

MUNICÍPIO: PORTO ESTRELA/MT

S E N T E N Ç A

Vistos etc.

Trata-se de Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos apresentada pela Comissão/Diretório Municipal do PARTIDO VERDE – PV – Porto Estrela/MT, referente ao exercício de 2015.

Publicado o Edital nº 13/2016 transcorreu o prazo sem impugnação.

Realizada a análise conclusiva pela Unidade Técnica, opinou-se pela aprovação das prestações de contas (fls. 23/24).

Encaminhado ao Ministério Público Eleitoral, este se manifestou pela aprovação das prestações de contas (fls. 26/26-v.)

Os autos vieram conclusos.

É o relatório.

Decido.

Os Diretórios Municipais dos Partidos Políticos são obrigados a prestar contas de sua movimentação financeira até o dia 30 de abril de cada ano, segundo dispõe o artigo 32 da Lei nº 9.096/95, in verbis:

Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Em 29 de setembro de 2015, foi sancionada a Lei nº 13.165/2015, que alterou, substancialmente, o processo de prestação de contas partidárias anuais, norma essa que, como veremos, incide e influencia no julgamento do presente feito.

Com efeito, com o advento Lei n. 13.165/2015, o partido político que não receba fundo partidário, não movimente quantia em dinheiro e não registre outras espécies de gastos, ainda que estimável em dinheiro, está desobrigado de apresentar prestação de contas formal, podendo, somente, apresentar declaração firmada pelo responsável do partido de que o mesmo não teve movimentação no exercício respectivo.

Dispõe o novo § 4º do artigo 32 da Lei nº 9.096/95:

§4º Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadados bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Visualiza-se dos documentos acostados que o partido não recebeu fundo partidário no exercício em análise, nem mesmo recebeu ou movimentou quantia em dinheiro (fls. 20/22).

Ante o exposto, nos termos do art. 32, §4º, da Lei n. 9.096/95 e Art. 46, I da Res. TSE 23.464/2015, JULGO apresentada a presente prestação de contas e APROVO a declaração de ausência de movimentação de recursos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias.

Barra do Bugres/MT, 05 de julho de 2016.

Assinado por: **João Filho de Almeida Portela - Juiz Eleitoral**

ATOS DA 20ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3/2016/20ªZE/MT

Prazo: 20 dias

A Excelentíssima Senhora ESTER BELÉM NUNES, Juíza da 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que, através do presente Edital, fica CITADA a pessoa jurídica GRUDE SERVIÇOS DE DESIGN LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 0075161, de que contra si foi instaurado o Processo 175-94.2015.6.11.0020 - CLASSE REPRESENTAÇÃO que tramita perante a 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, com endereço na Av. Couto Magalhães n.º 744 - Bairro Centro, Várzea Grande/MT - CEP: 78.110-400.

Faz saber, ainda, que a representada poderá, querendo, apresentar defesa, através de advogado, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como promover juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível, nos termos do art. 22, I da Lei Complementar 64/90.

O presente edital será publicado pelo prazo de 20 (vinte) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e no átrio da 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, nos termos do art. 256 e seguintes do Código de Processo Civil.

Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

Assinado por: **ESTER BELÉM NUNES - Juíza Eleitoral**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4/2016/20ªZE/MT

Prazo: 20 dias

A Excelentíssima Senhora ESTER BELÉM NUNES, Juíza da 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que, através do presente Edital, fica CITADA a pessoa jurídica AAZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 12824664, de que contra si foi instaurado o Processo 172-42.2015.6.11.0020 - CLASSE REPRESENTAÇÃO que tramita perante a 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, com endereço na Av. Couto Magalhães n.º 744 - Bairro Centro, Várzea Grande/MT - CEP: 78.110-400.

Faz saber, ainda, que a representada poderá, querendo, apresentar defesa, através de advogado, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como promover juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível, nos termos do art. 22, I da Lei Complementar 64/90.

O presente edital será publicado pelo prazo de 20 (vinte) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e no átrio da 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, nos termos do art. 256 e seguintes do Código de Processo Civil.

Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

Assinado por: **ESTER BELÉM NUNES - Juíza Eleitoral**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5/2016/20ªZE/MT

Prazo: 20 dias

A Excelentíssima Senhora ESTER BELÉM NUNES, Juíza da 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que, através do presente Edital, fica CITADA a pessoa jurídica DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SANTO ANDRÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 04892118, de que contra si foi instaurado o Processo 174-12.2015.6.11.0020 - CLASSE REPRESENTAÇÃO que tramita perante a 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, com endereço na Av. Couto Magalhães n.º 744 - Bairro Centro, Várzea Grande/MT - CEP: 78.110-400.

Faz saber, ainda, que a representada poderá, querendo, apresentar defesa, através de advogado, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como promover juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível, nos termos do art. 22, I da Lei Complementar 64/90.

O presente edital será publicado pelo prazo de 20 (vinte) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e no átrio da 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, nos termos do art. 256 e seguintes do Código de Processo Civil.

Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

Assinado por: **ESTER BELÉM NUNES - Juíza Eleitoral**

ATOS DA 24ª ZONA ELEITORAL**INTIMAÇÕES****AUTOS N.º: 22-20.2013.6.11.0024**

Ação Penal – Classe AP.

Autor: Ministério Público Eleitoral.

Réu: Paulo César da Silva.

Advogados: José Carlos de Almeida Benevides- OAB/MT n.º 8159-A e Dr. Nilton Gomes Silva - OAB/MT n.º 851.

Vistos etc.

A propósito da petição apócrifa de fls. 116, cuja autoria é atribuída ao Dr. João Batista de Almeida, assiste inteira razão ao Ministério Público Eleitoral às fls. 119/119 verso, porquanto não atende às exigências da Lei n.º 11.419/06, razão porque, não há de ser, sequer, conhecida.

Não obstante isso, o fato é que, em razão da suspensão do expediente forense nos dias 21 e 22 de junho de 2016 (Portaria n.º 050/2016/DF), restou obstada a realização a audiência designada às fls. 76 verso, porquanto o local designado para sua realização seria na sala de audiências do Gabinete da 2ª Vara de Feitos Gerais Cíveis e Infância e Juventude da Comarca de Alta Floresta, não havendo possibilidade de mudança de local no último momento, em razão da impossibilidade de ser comunicar as partes a tempo do ato.

Assim:

1) REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento designada às fls. 76 verso para o dia 20 de julho de 2016, às 14:00 horas, audiência esta que será realizada na sala de audiências do Gabinete da 2ª Vara do Fórum da Comarca de Alta Floresta.

2) INTIME-SE o réu, via carta precatória para comparecimento.

3) INTIMEM-SE, também para comparecimento, sob as penas da lei, as testemunhas arroladas na denúncia (fls. 04) e na resposta (68).

4) INTIME-SE, igualmente, o advogado do réu para a audiência.

5) Não obstante, pelas razões supra expostas, a petição de fls. 116 não esteja sendo apreciada por este Juízo, desde já, INDEFIRO qualquer pleito de remessa dos autos aos Municípios de Arenápolis/MT e/ ou Nortelândia/MT., por absoluta falta de amparo legal, à medida que a regra de competência, no processo penal, rege-se pelo disposto no art. 70 do CPP e não pelo domicílio do réu.

6) CIÊNCIA ao Ministério Público Eleitoral.

CUMpra-SE, expedindo o necessário.

Alta Floresta, 05 de julho de 2016.

Assinado por: **Anna Paula Gomes de Freitas - Juíza Eleitoral da 24ª ZE/MT**

ATOS DA 25ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****EDITAL N.º 46/2016-25ª ZE/MT**

O Excelentíssimo Juiz da 25ª Zona Eleitoral, Doutor Leonardo de Araújo Costa Tumiaty, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 120 e art. 35 inciso XIV ambos do Código Eleitoral. FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que realizará, no dia 13 de julho de 2016, às 10:00 horas do horário local, AUDIÊNCIA PÚBLICA para nomeação dos membros das Mesas Receptoras de Votos (MRV s) e das Mesas Receptoras de Justificativas (MRJ s) que atuarão no município Pontes e Lacerda/MT, no primeiro e eventual segundo turno das Eleições Municipais de 2016. A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no Cartório da 25ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, com endereço na Avenida Minas Gerais, nº 1359, Ed. Anthonny, Bairro Chácara 2-B Pontes e Lacerda/MT. Dado e passado no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Antonio Batista de Luna, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente documento.

Assinado por: **Leonardo de Araujo Costa Tumiaty - Juiz Eleitoral 25ªZE.**

EDITAL N.º 47/2016-25ª ZE/MT

O Excelentíssimo Juiz da 25ª Zona Eleitoral, Doutor Leonardo de Araújo Costa Tumiaty, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 120 e art. 35 inciso XIV ambos do Código Eleitoral.

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que realizará, no dia 13 de julho de 2016, às 10:00 horas do horário local, AUDIÊNCIA PÚBLICA para nomeação dos membros das Mesas Receptoras de Votos (MRV s) e das Mesas Receptoras de Justificativas (MRJ s) que atuarão no município Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no primeiro e eventual segundo turno das Eleições Municipais de 2016. A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no Cartório da 25ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, com endereço na Avenida Minas Gerais, nº 1359, Ed. Anthonny, Bairro Chácara 2-B Pontes e Lacerda/MT. Dado e passado no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Antonio Batista de Luna, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente documento.

Assinado por: **Leonardo de Araujo Costa Tumiaty - Juiz Eleitoral 25ªZE.**

EDITAL N.º 48/2016-25ª ZE/MT

O Excelentíssimo Juiz da 25ª Zona Eleitoral, Doutor Leonardo de Araújo Costa Tumiati, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 120 e art. 35 inciso XIV ambos do Código Eleitoral.

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que realizará, no dia 13 de julho de 2016, às 10:00 horas do horário local, AUDIÊNCIA PÚBLICA para nomeação dos membros das Mesas Receptoras de Votos (MRV s) e das Mesas Receptoras de Justificativas (MRJ s) que atuarão no município Vale de São Domingos/MT, no primeiro e eventual segundo turno das Eleições Municipais de 2016. A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no Cartório da 25ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, com endereço na Avenida Minas Gerais, nº 1359, Ed. Anthonny, Bairro Chácara 2-B Pontes e Lacerda/MT. Dado e passado no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Antonio Batista de Luna, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente documento.

Assinado por: **Leonardo de Araujo Costa Tumiati - Juiz Eleitoral é 25ªZE.**

PORTARIAS**PORTARIA Nº 10/2016/25ªZE**

Agrega seções eleitorais. Município de Pontes e Lacerda. Eleições 2016.

O Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO DE ARAÚJO COSTA TUMIATI, Juiz da 25ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos humanos e financeiros para as Eleições Municipais de 2016. CONSIDERANDO a redução do quantitativo de urnas eletrônicas de contingências para o Pleito vindouro. CONSIDERANDO a mensagem eletrônica nº 3/2016/CSE/TRE/MT que encaminhou relatório de sugestões de agregações de seções eleitorais. CONSIDERANDO a limitação de 400 (quatrocentos) eleitores por seção eleitoral, em municípios que já implementaram a sistemática de identificação do eleitorado com coleta de dados biométricos. CONSIDERANDO a primeira vistoria realizada de forma remota no primeiro semestre de 2016, conforme registros nos autos nº 16-05.2016.6.11.0025. RESOLVE: Art. 1º AGREGAR à seção 103, no local de votação n.º 1074, ROTARY CLUBE, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 64. Art. 2º AGREGAR à seção 67, no local de votação n.º 1082, POSTO DE SAÚDE, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 273. Art. 3º AGREGAR à seção 271, no local de votação n.º 1082, POSTO DE SAÚDE, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 261. Art. 4º AGREGAR à seção 68, no local de votação n.º 1090, CÂMARA MUNICIPAL, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 69. Art. 5º AGREGAR à seção 209, no local de votação n.º 1090, CÂMARA MUNICIPAL, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 181. Art. 6º AGREGAR à seção 76, no local de votação n.º 1120, PREFEITURA MUNICIPAL, em Pontes e Lacerda-MT, a seção 74. Art. 7º AGREGAR à seção 126, no local de votação n.º 1120, PREFEITURA MUNICIPAL, em Pontes e Lacerda-MT, a seção 75 e a seção 102. Art. 8º AGREGAR à seção 79, no local de votação n.º 1147, ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCIA LEITE DE MORAIS, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 138. Art. 9º AGREGAR à seção 200, no local de votação n.º 1228, ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 78. Art. 10º AGREGAR à seção 235, no local de votação n.º 1228, ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 237. Art. 11º AGREGAR à seção 255, no local de votação n.º 1252, ESCOLA MUNICIPAL SANÁRIA SILVÉRIA DE SOUZA, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 262. Art. 12º AGREGAR à seção 291, no local de votação n.º 1252, ESCOLA MUNICIPAL SANÁRIA SILVÉRIO DE SOUZA, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 263. Art. 13º AGREGAR à seção 265, no local de votação n.º 1295, POSTO DE SAÚDE CERRO AZUL, em Pontes e Lacerda - MT, a seção 264. Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 15º Publique-se no átrio do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eleitoral (DJE/TRE/MT), encaminhando cópia à Corregedoria Regional Eleitoral. Art. 16º Encaminhe-se cópia desta Portaria às siglas partidárias do município envolvido, por meio do endereço eletrônico (e-mail) dos Partidos Políticos cadastrados perante à Justiça Eleitoral, nos termos da Portaria 1/2012/25ªZE publicada no DJE nº 1091, ano 2012, nas páginas 57/58. Art. 17º Determinar que as alterações sejam registradas no sistema eleitoral até 3 de agosto de 2016. Art. 18º Dar Divulgação das alterações promovidas, principalmente à Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores. Art. 19º As agregações agora realizadas serão utilizadas para as Eleições 2016, podendo ou não se repetirem nos próximos pleitos eleitorais. Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos por este Juízo Eleitoral. Pontes e Lacerda/MT, 6 de Junho de 2016.

Assinado por: **Leonardo de Araujo Costa Tumiati - Juiz Eleitoral é 25ªZE.**

PORTARIA Nº 11/2016/25ªZE

Agrega seções eleitorais. Município de Vila Bela da Santíssima Trindade. Eleições 2016.

O Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO DE ARAÚJO COSTA TUMIATI, Juiz da 25ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos humanos e financeiros para as Eleições Municipais de 2016. CONSIDERANDO a redução do quantitativo de urnas eletrônicas de contingências para o Pleito vindouro. CONSIDERANDO a mensagem eletrônica nº 3/2016/CSE/TRE/MT que encaminhou relatório de sugestões de agregações de seções eleitorais. CONSIDERANDO a limitação de 600 (seiscentos) eleitores por seção eleitoral, em municípios que ainda NÃO implementaram a sistemática de identificação do eleitorado com coleta de dados biométricos. CONSIDERANDO a

primeira vistoria realizada de forma remota no primeiro semestre de 2016, conforme registros nos autos nº 16-05.2016.6.11.0025. CONSIDERANDO que as seções a serem agregadas para as Eleições 2016 pertencem ao mesmo local de votação. RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR à seção 80, no local de votação n.º 1015, ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 131. Art. 2º AGREGAR à seção 81, no local de votação n.º 1015, ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 220. Art. 3º AGREGAR à seção 159, no local de votação n.º 1015, ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 142.

Art. 4º AGREGAR à seção 162, no local de votação n.º 1015, ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 227. Art. 5º AGREGAR à seção 82, no local de votação n.º 1031, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 83, a seção 84 e a seção 101.

Art. 6º AGREGAR à seção 85, no local de votação n.º 1040, CENTRO COMUNITÁRIO, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 86 e a seção 143. Art. 7º AGREGAR à seção 127, no local de votação n.º 1066, PREFEITURA MUNICIPAL, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 163. Art. 8º AGREGAR à seção 93, no local de votação n.º 1120, ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - Palmarito, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 160 e a seção 161. Art. 9º AGREGAR à seção 100, no local de votação n.º 1171, CÂMARA MUNICIPAL, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 270.

Art. 10º AGREGAR à seção 171, no local de votação n.º 1244, ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 172. Art. 11º AGREGAR à seção 233, no local de votação n.º 1295, ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 245. Art. 12º AGREGAR à seção 136, no local de votação n.º 1333, 59ª CIRETRAN, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a seção 195.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 14º Publique-se no átrio do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eleitoral (DJE/TRE/MT), encaminhando cópia à Corregedoria Regional Eleitoral. Art. 15º Encaminhe-se cópia desta Portaria às siglas partidárias do município envolvido, por meio do endereço eletrônico (e-mail) dos Partidos Políticos cadastrados perante à Justiça Eleitoral, nos termos da Portaria 1/2012/25ªZE publicada no DJE nº 1091, ano 2012, nas páginas 57/58. Art. 16º Determinar que as alterações sejam registradas no sistema eleitoral até 3 de agosto de 2016. Art. 17º Dar Divulgação das alterações promovidas, principalmente à Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores. Art. 18º As agregações agora realizadas serão utilizadas para as Eleições 2016, podendo ou não se repetirem nos próximos pleitos eleitorais. Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos por este Juízo Eleitoral. Pontes e Lacerda/MT, 6 de Junho de 2016.

Assinado por: **Leonardo de Araujo Costa Tumiati - Juiz Eleitoral é 25ªZE.**

PORTARIA Nº 12/2016/25ªZE

Agrega seções eleitorais. Município de Vale de São Domingos. Eleições 2016.

O Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO DE ARAÚJO COSTA TUMIATI, Juiz da 25ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos humanos e financeiros para as Eleições Municipais de 2016. CONSIDERANDO a redução do quantitativo de urnas eletrônicas de contingências para o Pleito vindouro. CONSIDERANDO a mensagem eletrônica nº 3/2016/CSE/TRE/MT que encaminhou relatório de sugestões de agregações de seções eleitorais. CONSIDERANDO a primeira vistoria realizada de forma remota no primeiro semestre de 2016, conforme registros nos autos nº 16-05.2016.6.11.0025. CONSIDERANDO que as seções a serem agregadas para as Eleições 2016 pertencem ao mesmo local de votação. RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR à seção 72, no local de votação n.º 1023, MÁQUINA QUEIMADA, em Vale de São Domingos - MT, a seção 73. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º Publique-se no átrio do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eleitoral (DJE/TRE/MT), encaminhando cópia à Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria às siglas partidárias do município envolvido, por meio do endereço eletrônico (e-mail) dos Partidos Políticos cadastrados perante à Justiça Eleitoral, nos termos da Portaria 1/2012/25ªZE publicada no DJE nº 1091, ano 2012, nas páginas 57/58. Art. 5º Determinar que as alterações sejam registradas no sistema eleitoral até 3 de agosto de 2016. Art. 6º Dar Divulgação das alterações promovidas, principalmente à Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores. Art. 7º As agregações agora realizadas serão utilizadas para as Eleições 2016, podendo ou não se repetirem nos próximos pleitos eleitorais. Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos por este Juízo Eleitoral. Pontes e Lacerda/MT, 6 de Junho de 2016.

Assinado por: **Leonardo de Araujo Costa Tumiati - Juiz Eleitoral é 25ªZE.**

ATOS DA 32ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 18/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDOS POLÍTICOS

O Excelentíssimo Senhor Dr. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA, MM^o. Juiz em substituição da 32ª Zona Eleitoral, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do art. 31, §§3º e 4º da Resolução TSE nº 23.464, os partidos políticos poderão impugnar a prestação de contas das agremiações partidárias relacionadas abaixo, formulada em petição fundamentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias:

Processo	Partido/Município/Advogado
13-29.2016.6.11.0032	Partido dos Trabalhadores - PT Presidente: Antonio Candido da Silva Município: Cláudia Advogado: Maicon Segangredo, OAB/MT 11833
6-37.2016.6.11.0032	Partido Social Cristao - PSC Presidente: Leandro Valendorf Município: Sinop Advogado: Luiz Iori, OAB/MT 7865
5-52.2016.6.11.0032	Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB Presidente: Jorge Yoshiaki Yanai Município: Sinop Advogado: Marcel Natari Vieira, OAB/MT 13422

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Cartório Eleitoral. Eu, Valdiney Rondon Maidana Gomes, analista judiciário, digitei e subscrevo, nos termos da portaria delegatória nº 1/2012/32ZE.

Sinop, 7 de julho de 2016.

Assinado por: **Valdiney Rondon Maidana Gomes - Analista Judiciário (Aut. Port. nº 1/2012)**

ATOS DA 35ª ZONA ELEITORAL

SENTENÇAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS- OMISSOS 2015

PROCESSO Nº: 28-86/2016

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – OMISSOS 2015

INTERESSADOS: PRB (PRESIDENTE , PPS (RENATO OLIVEIRA DO CARMO), PTN (JONATAS PLINIO DA COSTA) e PROS (JOÃO DE OLIVEIRA GOMES)de JUINA/MT e PR, DEM, PROS, PDT e PV (CLÁUDIA CALISTRO) de CASTANHEIRA/MT.

ADVOGADOS:CICERO ALLYSON BARBOSA SILVA - OAB MT 15091-A.

Vistos etc.,Trata-se de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – OMISSOS- EXERCÍCIO 2015, atinentes à arrecadação e aplicação de recursos financeiros pelo DIRETÓRIOS PARTIDÁRIOS do PRB, PPS, PTN e PROS de JUINA/MT e PR, DEM, PROS, PDT e PV de CASTANHEIRA/MT, nos termos da Resolução TSE n.º 23.432/2014 e Lei n.º 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos).Foram identificados os Partidos omissos quanto à apresentação das contas anuais e em seguida intimados para apresentação da prestação, em 72 horas. Destes, houve o atendimento à intimação pelos Partidos PRB de Juína e PR, DEM, PROS e PDT de Castanheira, cujas prestações foram autuadas em apartado. Os demais partidos mantiveram-se inertes.Em parecer, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo julgamento de não prestação das contas dos diretórios omissos PPS, PTN e PROS de Juína e PV de Castanheira, com a consequente suspensão de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo que durar a omissão.

Decido.O art.32 da Lei nº 9.096/95 dispõe que “o Partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte”. Neste mesmo sentido dispõe o art. 28 da Resolução TSE nº 23.342/14, que regulamentou o controle das finanças e prestação de contas pelos partidos políticos.Não obstante a obrigatoriedade acima mencionada, mesmo após regular notificação pessoal dos representantes, as agremiações partidárias não encaminharam as contas anuais nos prazos consignados nos artigos 28 e 30, incisos I e IV, da Resolução TSE nº 23.432/14.Por estas considerações e com fulcro no art. 37 da Lei nº 9.096/95 e art. 45, inciso V, alínea “a”, c/c art. 47, §2º, da Resolução TSE nº 23.432/14, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido Popular Socialista, Partido Trabalhista Nacional, Partido Republicano da Ordem Social de Juína/MT e Partido Verde de Castanheira/MT, referentes ao exercício de 2015, considerando os responsáveis, para todos os efeitos, inadimplentes perante a Justiça Eleitoral, e restando suspensas, com perda de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que permanecerem omissos, caracterizada a inadimplência a partir da data fixada em lei para a prestação das contas, bem como determinando a suspensão do registro ou anotação dos seus órgãos de direção, junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, até regularização da situação.

Transitada em julgado, atendendo ao disposto no artigo 62, inciso I, alínea “c”, da Resolução TSE nº 23.432/2014, comuniquem-se ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral informando o ano a que se refere a omissão e o período de suspensão, por meio do

Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO, implantado por meio da Resolução TSE nº 23.384/2012, bem como encaminhe-se cópia da decisão com a certidão de trânsito em julgado ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para a suspensão do registro do órgão partidário. Publique-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Após as providências necessárias, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Juína/MT, 22 de junho de 2016. Roger Augusto Bim Donega Juiz Eleitoral.

Assinado por: **ROGER AUGUSTO BIM DONEGA - Juiz Eleitoral- 35ª ZE/MT**

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 08/2016

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 35ª Zona Eleitoral, Sr. Roger Augusto Bim Donega, município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc.

Considerando o contido no Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral Eleitoral, e no Provimento nº 10/2010, da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral do Mato Grosso, do Técnico Judiciário Chefe de Cartório, matrícula nº 10507359 TRE/MT, Waldomiro Júnior Ormond dos Santos e da Assistente de Gabinete I, matrícula nº 14536 TJ/MT, Fernanda Silveira Cintra, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, visando à solicitação, via meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Remeta-se cópia à CRE/TRE/MT.

Juína/MT, 06 de julho de 2016.

Assinado por: **Roger Augusto Bim Donega - Juiz Eleitoral**

ATOS DA 38ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 51/2016 - CITAÇÃO

(Prazo: 20 dias)

Processo nº 20-37.2015.6.11.0038

Assunto: Composição de Mesa Receptora Eleições 2014

Interessado: LEONIL MARQUES DE CAMPOS

Município: Barão do Melgaço-MT

O Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI, Juiz da 38ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em especial LEONIL MARQUES DE CAMPOS, não encontrado, que o interessado fica CITADO do processo instaurado perante este Juízo, com o objetivo de averiguar a sua ausência aos trabalhos eleitorais nas Eleições 2014 (2º turno).

Faz saber ainda, que o(a) requerido(a) poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, nos autos do procedimento supracitado, nos termos do art. 7º do Provimento CRE/MT 18/2012.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral por vinte edições consecutivas, e disponibilizado no átrio do Cartório Eleitoral.

Eu, _____ Stella Brandão Caçado Ramos, analista judiciário digitei o presente, que é assinado pelo Chefe de Cartório, Marcos Vinícius Campos Rodrigues, por força da Portaria nº 5/2015/38ªZE-MT (DEJE nº 1983, ano 2015).

Santo Antônio do Leverger-MT, 28 de junho de 2016.

Assinado por: **MARCOS VINÍCIUS CAMPOS RODRIGUES-Chefe de Cartório da 38ª Zona Eleitoral**

EDITAL Nº 55/2016 INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

(Prazo: 3 dias)

Processo nº 5-68.2015.6.11.0038

Assunto: Composição de Mesa Receptora Eleições 2014

Interessado: ANTONIO VIRGILIO DA SILVA

Município: Barão do Melgaço-MT

O Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI, Juiz da 38ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ANTONIO VIRGÍLIO DA SILVA, residente em endereço desconhecido, que o interessado fica INTIMADO do teor da sentença exarada nos autos em epígrafe, que entendeu justificável sua ausência aos trabalhos eleitorais do primeiro e segundo turno das Eleições 2014, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 3 (três) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral por três edições consecutivas, e disponibilizado no átrio do Cartório Eleitoral. Do que para constar eu, _____, Stella Brandão Cançado Ramos, analista judiciário, digitei o presente, que é assinado pelo Chefe de Cartório, Marcos Vinícius Campos Rodrigues, por força da Portaria nº 5/2015/38ªZE-MT (DEJE nº 1983, ano 2015).
Santo Antônio do Leverger-MT, 07 de julho de 2016.

Assinado por: **MARCOS VINÍCIUS CAMPOS RODRIGUES-Chefe de Cartório da 38ª Zona Eleitoral**

EDITAL Nº 56/2016 INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

(Prazo: 3 dias)

Processo nº 24-40.2016.6.11.0038

Assunto: Filiação Partidária lista especial

Interessado: CID CLÁUDIO BUENO BRANDÃO

Interessado: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB

Município: Barão do Melgaço-MT

O Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI, Juiz da 38ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em especial CID CLÁUDIO BUENO BRANDÃO, residente em endereço desconhecido, que o interessado fica INTIMADO do teor da sentença exarada nos autos em epígrafe, que determinou que o partido submetesse no prazo máximo de 02/06/2016 o nome do requerente em sua lista de filiados, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 3 (três) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral por três edições consecutivas, e disponibilizado no átrio do Cartório Eleitoral. Do que para constar eu, _____, Stella Brandão Cançado Ramos, analista judiciário, digitei o presente, que é assinado pelo Chefe de Cartório, Marcos Vinícius Campos Rodrigues, por força da Portaria nº 5/2015/38ªZE-MT (DEJE nº 1983, ano 2015).

Santo Antônio do Leverger-MT, 07 de julho de 2016.

Assinado por: **MARCOS VINÍCIUS CAMPOS RODRIGUES-Chefe de Cartório da 38ª Zona Eleitoral**

PORTARIAS

PORTARIA N.º 3/2016-AGREGA SEÇÕES ELEITORAIS. ELEIÇÃO 2016.

O Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI, Juiz da 38ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, incisos VIII e XVII do Código Eleitoral.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos humanos e financeiros para as Eleições Municipais de 2016.

CONSIDERANDO a redução do quantitativo de urnas eletrônicas de contingências para o Pleito vindouro.

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica nº 3/2016/CSE que encaminhou relatório de sugestões de agregações de seções eleitorais.

CONSIDERANDO a limitação de 400 (quatrocentos) eleitores por seção eleitoral, em municípios que já implementou a sistemática de identificação do eleitorado com coleta de dados biométricos.

CONSIDERANDO as vistorias realizadas em 2015 e consignadas nos autos nº 107-90.2015.611.0038.

RESOLVE

Art. 1º AGREGAR a seção 126, com 59(cinquenta e nove) eleitores pertencente ao local de votação 1163 - ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO DE ALMEIDA situada na Comunidade Lambari, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT à seção 208, com 80(oitenta) eleitores pertencente ao local de votação 1414 IGREJA CATÓLICA DA BAÍA SÃO JOÃO situada na Comunidade da Baía São João, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT.

§1º. Determinar que a seção 208 pertencente ao local de votação 1414 IGREJA CATÓLICA DA BAÍA SÃO JOÃO situada na Comunidade da Baía São João, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 139 (cento e trinta e nove) eleitores.

§2º. Determinar que o local ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO DE ALMEIDA situada na Comunidade Lambari, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT não funcione na Eleição Municipal 2016.

Art. 2º AGREGAR a seção 139, com 116(cento e dezesseis) eleitores pertencente ao local de votação 1260 - ESCOLA MUNICIPAL DE BOAVENTURA situada na Comunidade Boaventura, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT à seção 165, com 240(duzentos e quarenta) eleitores pertencente ao local de votação 1104 ESCOLA ESTADUAL NAGIB SAAD situada à Avenida Faustino Dias Neto, Centro, Distrito de Agrovila das Palmeiras, Santo Antonio do Leverger-MT.

§1º. Determinar que a seção 165 pertencente ao local de votação 1104 ESCOLA ESTADUAL NAGIB SAAD situada à Avenida Faustino Dias Neto, Centro, Distrito de Agrovila das Palmeiras, Santo Antonio do Leverger-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 356 (trezentos e cinquenta e seis) eleitores.

§2º. Determinar que o local ESCOLA MUNICIPAL DE BOAVENTURA situada na Comunidade Boaventura, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT não funcione na Eleição Municipal 2016.

Art. 3º AGREGAR a seção 223, com 93(noventa e três) eleitores à seção 120, com 240(duzentos e quarenta) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1112 - ESCOLA MUNICIPAL DO BARREIRINHO situada na Comunidade do Barreirinho, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 120 pertencente ao local de votação 1112 - ESCOLA MUNICIPAL DO BARREIRINHO situada na Comunidade do Barreirinho, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 333 (trezentos e trinta e três) eleitores.

Art. 4º AGREGAR a seção 127, com 163(cento e sessenta e três) eleitores à seção 128, com 166(cento e sessenta e seis) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1171 - ESCOLA ESTADUAL SANTA CLAUDINA situada no Distrito de Mimoso, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 128 pertencente ao local de votação 1171 - ESCOLA ESTADUAL SANTA CLAUDINA situada no Distrito de Mimoso, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 329 (trezentos e vinte e nove) eleitores.

Art. 5º AGREGAR a seção 182, com 140(cento e quarenta) eleitores à seção 129, com 167(cento e sessenta e sete) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1171 - ESCOLA ESTADUAL SANTA CLAUDINA situada no Distrito de Mimoso, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 129 pertencente ao local de votação 1171 - ESCOLA ESTADUAL SANTA CLAUDINA situada no Distrito de Mimoso, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 307 (trezentos e sete) eleitores.

Art. 6º AGREGAR a seção 137, com 99(noventa e nove) eleitores à seção 132, com 103(cento e três) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1198 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO situada na Comunidade Engenho Velho, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 132 pertencente ao local de votação 1198 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO situada na Comunidade Engenho Velho, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 202 (duzentos e dois) eleitores.

Art. 7º AGREGAR a seção 159, com 189(cento e oitenta e nove) eleitores à seção 134, com 195(cento e noventa e cinco) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1210 - ESCOLA MUNICIPAL DO OLHO D AGUA situada na Comunidade do Olho d Agua, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 134 pertencente ao local de votação 1210 - ESCOLA MUNICIPAL DO OLHO D AGUA situada na Comunidade do Olho d Agua, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 384 (trezentos e oitenta e quatro) eleitores.

Art. 8º AGREGAR a seção 142, com 164(cento e sessenta e quatro) eleitores à seção 141, com 164(cento e sessenta e quatro) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1287 IFMT CAMPUS SÃO VICENTE situada na Serra de São Vicente, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 141 pertencente ao local de votação 1287 IFMT CAMPUS SÃO VICENTE situada na Serra de São Vicente, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 328 (trezentos e vinte e oito) eleitores.

Art. 9º AGREGAR a seção 123, com 52(cinquenta e dois) eleitores e a seção 124, com 51(cinquenta e um) eleitores à seção 216, com 154(cento e cinquenta e quatro) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1430 ESCOLA ESTADUAL DO PONTAL DO GLÓRIA situada na Comunidade do Pontal do Glória, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 216 pertencente ao local de votação 1430 ESCOLA ESTADUAL DO PONTAL DO GLÓRIA situada na Comunidade do Pontal do Glória, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 257 (duzentos e cinquenta e sete) eleitores.

Art. 10º AGREGAR a seção 227, com 129(cento e vinte e nove) eleitores à seção 215, com 147(cento e quarenta e sete) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1457 ESCOLA ESTADUAL DE SANTANA DO TAQUARAL situada na Comunidade Santana do Taquaral, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 215 pertencente ao local de votação 1457 ESCOLA ESTADUAL DE SANTANA DO TAQUARAL situada na Comunidade Santana do Taquaral, Zona Rural de Santo Antonio do Leverger-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 276 (duzentos e setenta e seis) eleitores.

Art. 11º AGREGAR a seção 73, com 63(sessenta e três) eleitores pertencente ao local de votação 1015 - ESCOLA ESTADUAL CORONELZINHO situada à Rua Estevão de Mendonça, Centro de Barão do Melgaço-MT à seção 82, com 274(duzentos e setenta e quatro) eleitores pertencente ao local de votação 1031 ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTONIO PAES DE BARROS situada à Rua Augusto Leverger, Centro de Barão do Melgaço-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 82 pertencente ao local de votação 1031 ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTONIO PAES DE BARROS situada à Rua Augusto Leverger, Centro de Barão do Melgaço-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 337 (trezentos e trinta e sete) eleitores.

Art. 12º AGREGAR a seção 74, com 70(sessenta) eleitores pertencente ao local de votação 1015 - ESCOLA ESTADUAL CORONELZINHO situada à Rua Estevão de Mendonça, Centro de Barão do Melgaço-MT à seção 83, com 273(duzentos e setenta e três) eleitores pertencente ao local de votação 1031 ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTONIO PAES DE BARROS situada à Rua Augusto Leverger, Centro de Barão do Melgaço-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 83 pertencente ao local de votação 1031 ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTONIO PAES DE BARROS situada à Rua Augusto Leverger, Centro de Barão do Melgaço-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 343 (trezentos e quarente e três) eleitores.

Art. 13º AGREGAR a seção 75, com 126(cento e vinte e seis) eleitores pertencente ao local de votação 1015 - ESCOLA ESTADUAL CORONELZINHO situada à Rua Estevão de Mendonça, Centro de Barão do Melgaço-MT à seção 84, com 272(duzentos e setenta e dois) eleitores pertencente ao local de votação 1031 ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTONIO PAES DE BARROS situada à Rua Augusto Leverger, Centro de Barão do Melgaço-MT.

§1º. Determinar que a seção 84 pertencente ao local de votação 1031 ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTONIO PAES DE BARROS situada à Rua Augusto Leverger, Centro de Barão do Melgaço-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 398 (trezentos e noventa e oito) eleitores.

§2º. Determinar que o local de votação ESCOLA ESTADUAL CORONELZINHO situada à Rua Estevão de Mendonça, Centro de Barão do Melgaço-M não funcione na Eleição Municipal 2016.

Art. 14º AGREGAR a seção 81, com 198(cento e noventa e oito) eleitores à seção 80, com 200(duzentos) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1040 ESCOLA ESTADUAL VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR situada à Rua Eugenio de Figueiredo, Centro, Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 80 pertencente ao local de votação 1040 ESCOLA ESTADUAL VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR situada à Rua Eugenio de Figueiredo, Centro, Barão de Melgaço-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 398 (trezentos e noventa e oito) eleitores.

Art. 15º AGREGAR a seção 90, com 194(cento e noventa e quatro) eleitores à seção 85, com 201(duzentos e um) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1040 ESCOLA ESTADUAL VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR situada à Rua Eugenio de Figueiredo, Centro, Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 85 pertencente ao local de votação 1040 ESCOLA ESTADUAL VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR situada à Rua Eugenio de Figueiredo, Centro, Barão de Melgaço-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 395 (trezentos e noventa e cinco) eleitores.

Art. 16º AGREGAR a seção 174, com 196(cento e noventa e seis) eleitores à seção 86, com 201(duzentos e um) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1040 ESCOLA ESTADUAL VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR situada à Rua Eugenio de Figueiredo, Centro, Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 86 pertencente ao local de votação 1040 ESCOLA ESTADUAL VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR situada à Rua Eugenio de Figueiredo, Centro, Barão de Melgaço-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 397 (trezentos e noventa e sete) eleitores.

Art. 17º AGREGAR a seção 91, com 199(cento e noventa e nove) eleitores à seção 173, com 199(cento e noventa e nove) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1040 ESCOLA ESTADUAL VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR situada à Rua Eugenio de Figueiredo, Centro, Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 173 pertencente ao local de votação 1040 ESCOLA ESTADUAL VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR situada à Rua Eugenio de Figueiredo, Centro, Barão de Melgaço-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 398 (trezentos e noventa e oito) eleitores.

Art. 18º AGREGAR a seção 92, com 138(cento e trinta e oito) eleitores à seção 93, com 140(cento e quarenta) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1074 ESCOLA MUNICIPAL MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA situada na Comunidade Capoeirinha, Zona Rural, Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 93 pertencente ao local de votação 1074 ESCOLA MUNICIPAL MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA situada na Comunidade Capoeirinha, Zona Rural, Barão de Melgaço-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 278 (duzentos e setenta e oito) eleitores.

Art. 19º AGREGAR a seção 184, com 194(cento e noventa e quatro) eleitores à seção 94, com 196(cento e noventa e seis) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1082 ESCOLA MUNICIPAL ESTIRÃO COMPRIDO situada na Comunidade Estirão Comprido, Zona Rural, Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 94 pertencente ao local de votação 1082 ESCOLA MUNICIPAL ESTIRÃO COMPRIDO situada na Comunidade Estirão Comprido, Zona Rural, Barão de Melgaço-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 390 (trezentos e noventa) eleitores.

Art. 20º AGREGAR a seção 99, com 68(sessenta e oito) eleitores à seção 98, com 69(sessenta e nove) eleitores, ambas pertencentes ao local de votação 1112 POSTO DE SAUDE TITO APOITIA situada na Comunidade Pirigara, Zona Rural, Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo único. Determinar que a seção 98 pertencente ao local de votação 1112 POSTO DE SAUDE TITO APOITIA situada na Comunidade Pirigara, Zona Rural, Barão de Melgaço-MT funcione na Eleição Municipal 2016, com 137 (cento e trinta e sete) eleitores.

Art. 21º Determinar que as alterações sejam registradas no sistema ELO até 3 de agosto de 2016.

Art. 22º Dar Divulgação das alterações promovidas, principalmente as Prefeituras Municipais e Câmaras de Vereadores.

Art. 23º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional Eleitoral

Santo Antonio do Leverger-MT, 6 de julho de 2016.

Assinado por: **ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI-Juiz da 38ª Zona Eleitoral**

ATOS DA 40ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

INTIMAÇÃO DECISÃO

A Dra. Glenda Moreira Borges, Juíza Eleitoral desta 40ª ZONA ELEITORAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, na forma da lei, etc.

DETERMINA que em cumprimento ao presente, extraído dos autos MS nº9-65.2016.6.11.0040,

IMPETRANTE: ALLANA HELADE CALIXTO;

IMPETRADO(S): ÉRICO PIANA E OUTROS;

ADVOGADO(A): JULIANA PADILHA DE LIMA OAB/MT 21010-0

FINALIDADE:

PROCEDER À INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO CUJA TRANSCRIÇÃO SEGUE: "(...) Forte nesses fundamentos, declino a competência para a justiça comum estadual. Intime-se."

CUMPRA-SE!

Dado e passado nesta cidade e comarca de Primavera do Leste, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (07/07/2016). Eu, _____Rodrigo Filippini, Analista Judiciário, Chefe de Cartório que o digitei e subscrevo, nos termos da Portaria nº 003/2007-40ªZ.E..

Assinado por: **Rodrigo Filippini, Chefe de Cartório da 40ªZ.E.**

INTIMAÇÃO DECISÃO

A Dra. Glenda Moreira Borges, Juíza Eleitoral desta 40ª ZONA ELEITORAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, na forma da lei, etc.

DETERMINA que em cumprimento ao presente, extraído dos autos MS nº 8-80.2016.6.11.0040,

IMPETRANTE: JOSÉ GILBERTO RODRIGUES DA SILVA;

IMPETRADO(S): ÉRICO PIANA E OUTROS;

ADVOGADO(A): JULIANA PADILHA DE LIMA OAB/MT 21010-0

FINALIDADE:

PROCEDER À INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO CUJA TRANSCRIÇÃO SEGUE: "(...) Forte nesses fundamentos, declino a competência para a justiça comum estadual. Intime-se."

CUMPRA-SE!

Dado e passado nesta cidade e comarca de Primavera do Leste, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (07/07/2016). Eu, _____Rodrigo Filippini, Analista Judiciário, Chefe de Cartório que o digitei e subscrevo, nos termos da Portaria nº 003/2007-40ªZ.E..

Assinado por: **Rodrigo Filippini, Chefe de Cartório da 40ªZ.E.**

ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 33/2014

O Excelentíssimo Sr. Dr. Renato José de Almeida Costa Filho, MM. Juiz da 41ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que realizará no dia 3 de agosto de 2016, às 08:00 horas, no Cartório da 41ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, com endereço na Rua Carlos Luz, n.º 306, Centro, Araputanga/MT, AUDIÊNCIA PÚBLICA para nomeação dos membros das mesas receptoras de votos que atuarão nas Eleições Municipais de 02/10/2016, nos termos do art. 120, § 3º, da Lei 4.737/65.

FAZ SABER, ainda que, no mesmo ato, serão publicados os Locais de Votação que abrigarão as seções eleitorais, conforme art. 135, da Lei 4.737/65.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e afixado no átrio do Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Armistrong Rutilho Charbel Monteiro, Chefe de Cartório, digitei o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

Assinado por: **Renato José de Almeida Costa Filho - Juiz Eleitoral**

PORTARIAS**AGREGAÇÃO DE SEÇÕES**

PORTARIA Nº 03/2016

O excelentíssimo Senhor Renato José de Almeida Costa Filho, MM. Juiz da 41ª Zona Eleitoral do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Resolução TRE-MT n.º 589/2008, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos humanos, financeiros e de urnas de contingência para as Eleições Municipais 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o tempo médio de votação, a união de duas ou mais seções eleitorais, respeitando-se o limite máximo de 600 eleitores, não prejudica os trabalhos a serem desenvolvidos na seção;

RESOLVE:

Art. 1º - AGREGAR, provisoriamente, apenas para as Eleições Municipais 2016, as seções da 41.ª Zona Eleitoral do Mato Grosso de acordo com tabela abaixo:

<u>ARAPUTANGA</u>									
Local de votação	Seção principal	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Total de eleitores
1031 - ESCOLA SENADOR TEOTONIO VILELA	24	176	25	176	-	-	-	-	352
1040 - ESCOLA CLEUSA BRAGA HORTENCIO	26	158	27	158	-	-	-	-	316
	28	158	29	159	-	-	-	-	317
1066 - ESCOLA TANCREDO NEVES DE ALMEIDA	30	178	31	178	-	-	-	-	356
1090 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVARISTO COSTA	122	254	120	13	-	-	-	-	267
<u>RESERVA DO CABAÇAL</u>									
Local de votação	Seção Principal	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Total de eleitores
1015 - ESCOLA DEMETRIO PEREIRA	32	192	33	192	-	-	-	-	384
	35	188	36	192	-	-	-	-	380
	37	187	38	191	-	-	-	-	378
	39	189	40	191	-	-	-	-	380
	41	192	42	192	-	-	-	-	384
<u>FIGUEIRÓPOLIS</u>									

Local de votação	Seção Principal	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Total de eleitores
1015 - ESOLA BARÃO DE MELGAÇO	54	134	55	136	56	138	57	134	542
	58	136	59	134	60	136	68	135	541
	69	135	73	138	76	136	77	134	543
1023 - ESCOLA JOSE GENTIL DA SILVA	61	118	62	118	63	117	-	-	353
	64	117	72	120	74	192	-	-	429
	67	118	70	119	71	117	-	-	354
	65	119	66	116	75	149	-	-	384
<u>JAURU</u>									
Local de votação	Seção Principal	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Seção Agregada	Nº de eleitores	Total de eleitores
1040 - ESCOLA JOÃO EVARISTO CURVO	78	150	81	307	-	-	-	-	457
	79	130	82	308	-	-	-	-	438
	80	129	87	133	83	300	-	-	562
	88	145	93	306	-	-	-	-	451
	89	150	97	302	-	-	-	-	452
	90	137	91	138	98	304	-	-	579
	92	139	94	138	99	303	-	-	580
	95	125	96	141	100	301	-	-	567
1031 - ESCOLA FRANCISCO SALAZAR	85	251	86	237	-	-	-	-	488
	101	231	102	227	-	-	-	-	458
	103	234	104	224	-	-	-	-	458
	105	232	106	232	-	-	-	-	464
	107	235	108	233	-	-	-	-	468
	109	235	110	234	-	-	-	-	469
1120 - ESCOLA JUCELINO KUBITSCH	111	135	112	135	113	137	-	-	407
	114	136	115	134	116	135	-	-	405

ECK OLIVEIRA (LUCIALVA)	117	137	118	136	-	-	-	-	273
-------------------------	-----	-----	-----	-----	---	---	---	---	-----

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação será válida até o término dos trabalhos eleitorais. Publique-se. Cumpra-se. Araputanga, 06 de julho de 2016.

Assinado por: **Renato José de Almeida Costa Filho - Juiz Eleitoral**

REALOCAÇÃO PROVISÓRIA PARA O PLEITO DAS SEÇÕES 120 E 122.

PORTARIA N.º 4/2016

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renato José de Almeida Costa Filho, Juiz da 41ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso no uso de sua competência legal e na forma da lei.

Considerando que o local de votação 1090, Escola Municipal José Evaristo Curvo, possui duas seções eleitorais de nº 120 e 122;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realocação provisoriamente para o pleito de 2016, observando-se o seguinte:

I – As seções 120 e 122, atualmente instalada no local 1090 Escola Municipal JOSÉ EVARISTO CURVO, será deslocada para o local 1015 – Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau João Sato. Publique-se. Cumpra-se. Araputanga - MT, 06 de julho de 2016.

Assinado por: **Renato José de Almeida Costa Filho - Juiz Eleitoral**

ATOS DA 46ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL N.º 013/2016

ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO E SEGUNDA VIA

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, e os números de inscrição dos eleitores que realizaram ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO E SEGUNDA VIA, neste Cartório da 046ª Zona Eleitoral, no período de 16/04/2016 a 30/04/2016, cujas inscrições foram DEFERIDAS, que ficará disponível em cartório, para conhecimento dos interessados.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume deste Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Rondonópolis - MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2016 (05/07/2016). Eu _____, Isaqueu Maia do Nascimento Chefe de Cartório em Substituição legal, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral desta 046ª Zona Eleitoral.

Assinado por: **WANDERLEI JOSÉ DOS REIS - JUIZ ELEITORAL**

EDITAL Nº 014/2016

ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO E SEGUNDA VIA

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, e os números de inscrição dos eleitores que realizaram ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO E SEGUNDA VIA, neste Cartório da 046ª Zona Eleitoral, no período de 01/05/2016 a 15/05/2016, cujas inscrições foram DEFERIDAS, que ficará disponível em cartório, para conhecimento dos interessados.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume deste Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Rondonópolis - MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2016 (05/07/2016). Eu _____, Isaqueu Maia do Nascimento Chefe de Cartório em Substituição legal, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral desta 046ª Zona Eleitoral.

Assinado por: **WANDERLEI JOSÉ DOS REIS - JUIZ ELEITORAL**

EDITAL N.º 015/2016

SEGUNDA VIA

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, e os números de inscrição dos eleitores que realizaram SEGUNDA VIA, neste Cartório da 046ª Zona Eleitoral, no período de 16/05/2016 a 31/05/2016, cujas inscrições foram DEFERIDAS, que ficará disponível em cartório, para conhecimento dos interessados.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume deste Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Rondonópolis - MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2016 (05/07/2016). Eu _____, Isaqueu Maia do Nascimento Chefe de Cartório em Substituição legal, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral desta 046ª Zona Eleitoral.

Assinado por: **WANDERLEI JOSÉ DOS REIS - JUIZ ELEITORAL**

EDITAL N.º 017/2016

SEGUNDA VIA

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, e os números de inscrição dos eleitores que realizaram SEGUNDA VIA, neste Cartório da 046ª Zona Eleitoral, no período de 16/06/2016 a 30/06/2016, cujas inscrições foram DEFERIDAS, que ficará disponível em cartório, para conhecimento dos interessados.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume deste Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Rondonópolis - MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2016 (05/07/2016). Eu _____, Isaqueu Maia do Nascimento Chefe de Cartório em Substituição legal, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral desta 046ª Zona Eleitoral.

Assinado por: **WANDERLEI JOSÉ DOS REIS - JUIZ ELEITORAL**

EDITAL N.º 16/2016

SEGUNDA VIA

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes, e os números de inscrição dos eleitores que realizaram SEGUNDA VIA, neste Cartório da 046ª Zona Eleitoral, no período de 01/06/2016 a 15/06/2016, cujas inscrições foram DEFERIDAS, que ficará disponível em cartório, para conhecimento dos interessados.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume deste Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Rondonópolis - MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2016 (05/07/2016). Eu _____, Isaqueu Maia do Nascimento Chefe de Cartório em Substituição legal, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral desta 046ª Zona Eleitoral.

Assinado por: **WANDERLEI JOSÉ DOS REIS - JUIZ ELEITORAL**

ATOS DA 47ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****DESCARTE DE MATERIAIS**

EDITAL N. 21/2016 47.ª ZE/MT

O Excelentíssimo Senhor Bruno Wagner Plaza Machado Junior, MM. Juiz Eleitoral desta 47ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos partidos políticos dos municípios de Barra do Garças, General Carneiro, Ribeirãozinho e Torixoréu, pertencentes à 47ª ZE/MT, e aos demais interessados que, nos termos das Resoluções TSE nº 21.538 e 23.379 e Provimento CRE/MT n.º 09/2014, os documentos abaixo relacionados, cujos prazos de conservação encontram-se expirados, serão descaracterizados/inutilizados mecanicamente, por meio de fragmentação, nos dias 28 a 29 de julho de 2016, durante o período de expediente do cartório da 47ª Zona Eleitoral (das 07:30 às 13:30), situado na Rua José Nobre da Silva, s/n.º, St. Sena Marques, nesta cidade, podendo o procedimento ser acompanhado por quem interessar:

- Requerimentos de Alistamento Eleitoral (Resolução TSE nº 21.538/03, art.55.)

Lotes	Ano
01 à 55	2009
01 à 69	2010

- Cadernos de Votação (Resolução TSE nº 21.538/03, art.55.)

Município	Ano da Eleição
GENERAL CARNEIRO	ELEIÇÃO 2004
RIBEIRÃOZINHO	ELEIÇÃO 2004
TORIXORÉU	ELEIÇÃO 2004

- Formulário de Justificativa Eleitoral (apresentado no dia do pleito) (Resolução TSE nº 21.538/03, art.55.)

Município	Ano da Eleição
BARRA DO GARÇAS	ELEIÇÃO 2006, 2008 E 2010
GENERAL CARNEIRO	
RIBEIRÃOZINHO	
TORIXORÉU	

- Pedido de desfiliação partidária (Resolução TSE nº 21.538/03, art.55,)

Município	Ano
BARRA DO GARÇAS	2003
GENERAL CARNEIRO	
RIBEIRÃOZINHO	
TORIXORÉU	

- DOCUMENTOS DIVERSOS (Resolução TSE nº 21.538/03, art.55,)

SUPRIMENTOS DE FUNDOS N.º 242/2005
CONTROLE DE OFÍCIOS DO ANO DE 2009
MENSAGENS ELETRÔNICAS 2007
CONTROLE DE MANDADOS 2007, 2008 E 2009
CERTIDÃO DE ÓBITO DE 2003
FAX RECEBIDOS 2003
GUIA DE REMESSA DE MATERIAL DO ANO DE 2003
REQUERIMENTOS DO ANO DE 2003
EMAIL DO ANO DE 2003
EDITAIS DE 2003
GUIA DE EXPEDIÇÃO DE REMESSA DE TÍTULOS DE 2003
CERTIDÕES E QUITAÇÕES ELEITORAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou o MM. Juiz Eleitoral que se expedisse o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, assim como no átrio do Cartório Eleitoral desta Zona Eleitoral, por 10 (dez) dias consecutivos.

Dado e passado na cidade de Barra do Garças/MT, aos cinco dias do mês de julho de 2016. Eu, Genilson Ramos de Souza, chefe do cartório, digitei e conferi o presente edital, que segue assinado pelo Juiz Eleitoral.

Assinado por: **WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR - Juiz Eleitoral**

EDITAL N.º 22/2016 47ª ZE/MT

Declaração de Ausência de Recebimento de Recursos Financeiros - Prestação de Contas Exercício 2015.

O Excelentíssimo Dr. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR, Juiz Eleitoral da 47.ª Zona Eleitoral de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, nos termos do art. 45 da Resolução TSE n.º 23.464/2015, divulga o recebimento da Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos apresentada pelo(s) partido(s) políticos:

MUNICÍPIO	PARTIDO	PRESIDENTE	N.º DO PROCESSO
Barra do Garças	PSC	Mauro Célio Elias Melo	47-56.2016.6.11.0047
Barra do Garças	PRB	Eduardo dos Santos Mancioli	40-64.2016.6.11.0047

Barra do Garças	SDD	Raimundo Gomes Parrião	71-84.2016.6.11.0047
General Carneiro	PDT	Aladim Dos Santos Camilo	68-32.2016.6.11.0047
General Carneiro	DEM	Gleibson Pinheiro Da Silva	66-62.2016.6.11.0047
General Carneiro	PROS	Marcial Oliveira DOS Santos	67-47.2016.6.11.0047
General Carneiro	PTB	José Lourenço Neto	69-17.2016.6.11.0047
Torixoréu	PR	Manoel de Jesus	32-87.2016.6.11.0047
Torixoréu	PSDB	Silvio Sousa Figueiredo	39-79.2016.6.11.0047
Torixoréu	PRP	Lázaro Absalão de Oliveira	72-69.2016.6.11.0047

Ficam também através deste edital, todos cientes de que, no prazo de três (3) dias, contados a partir da publicação deste, qualquer interessado poderá apresentar impugnação, que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e afixado no mural do cartório eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Barra do Garças, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Genilson Ramos de Souza, Chefe de Cartório, digitei, conferi e assinei o presente edital, conforme autoriza a Portaria n.º 04/2015.

Assinado por: **GENILSON RAMOS DE SOUZA - Chefe de Cartório**

ATOS DA 48ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº20/2016-48ZE/MT

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral em Substituição da 48ª ZE/MT do município de Cotriguaçu/MT, Dr. Victor Lima Pinto Coelho, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o planejamento atinente às Eleições Municipais 2016, visando otimizar a quantidade de seções a serem instaladas e objetivando contar com o maior número possível de urnas eletrônicas destinadas às contingências:

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR as seções eleitorais, abaixo relacionadas para o 1º turno das Eleições Municipais, que será realizada em 02 de outubro de 2016.

Município: 90425 Cotriguaçu

Local: 1023

ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO

Endereço: Ouro Verde dos Pioneiros, Agrovila dos Pioneiros- Zona Rural Cotriguaçu-MT

Seção: 97 agregar na seção 93

Local: 1023

ESCOLA MUNICIPAL SETE DE DESEMBRO

Endereço: Ouro Verde dos Pioneiros, Agrovila dos Pioneiros- Zona Rural, Cotriguaçu-MT

Seção: 96 agregar na seção 94

Local: 1082

ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA

Endereço: Comunidade Nova Esperança, s/n.º, Zona Rural, Cotriguaçu-MT

Seções: 99-108-147 agregar na seção 100

Local: 1228

ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA

Endereço: Rua 1º de Maio, n.º 30 zona rural, Cotriguaçu-MT

Seções: 137-143-149-150 agregar na seção 104

Local: 1228

ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA

Endereço: Rua 1º de Maio, n.º 30 zona rural, Cotriguaçu-MT

Seções: 131-151 agregar na seção 105

Local: 1244

ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CESAR FUHR

Endereço: Linha Gaúcha, CDR 09 zona rural, Cotriguaçu-MT

Seções: 107-136 agregar na seção 144

Município: 90581 JURUENA

Local: 1015

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS

Endereço: Travessa Executiva, nº 42 Centro, Juruena-MT

Seções: 118-119 agregar na seção 115

Local: 1015

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS

Endereço: Travessa Executiva, nº 42 Centro, Juruena-MT

Seções: 120-121 agregar na seção 116

Local: 1015

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS

Endereço: Travessa Executiva, nº 42 Centro, Juruena-MT

Seções: 117-122 agregar na seção 123

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, remetendo cópia do presente à Coordenadoria de Eleições do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para conhecimento. Eu, _____, Weber Vieira de Araújo, Analista Judiciária, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevi.

Assinado por: **Victor Lima Pinto Coelho - Juiz Eleitoral em Substituição**

OFÍCIOS

OFÍCIO 81/2016 - INDICAÇÃO DOS COMPONENTES DA JUNTA ELEITORAL

Cotriguaçu-MT, 07 de julho de 2016.

A Sua Excelência a Senhora

Maria Helena Gargaglione Póvoas

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Cuiabá/MT

Assunto: Indicação dos componentes da Junta Eleitoral

Senhora Presidente,

Em resposta ao disposto na Resolução TRE-MT nº 1790/2016 e após a realização do procedimento de notificação, nos termos do artigo 2º do normativo em comento, indico o nome dos componentes titulares e suplentes para comporem a Junta Eleitoral deste Juízo:

Condição Nome Inscrição

Titulares Antônio Marcos Percóski 0592 2190 0493

Leocádia Gomes Padilha 0627 6507 0787

Maurício César Bento 0069 78931821

Rosineri Fuzinto Geller 0185 1327 1813

Condição Nome Inscrição

Suplentes Gerson Roberto Weber 0138 46041830

Grazielle Androvicis Abrunhoza Martins 0064 36370604

Julina da Costa Silva 0232 44641805

Mirian Tomazeto Andretta 0138 46041830

Respeitosamente,

Assinado por: **Victor Lima Pinto Coelho - Juiz Eleitoral em Substituição**

ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL 21/2016 - 49ª ZE/MT

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO E DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA, Juiz da 49ª Zona Eleitoral do Estado do Mato Grosso, Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, Autos nº 2-46.2016.6.11.0049

Protocolo nº 42.555/2015

Prestação de Contas

Exercício 2013

Partido: PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN

Advogado: ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA OAB/MT nº 12.285

Torna Público a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, nos termos do artigo 31, §1º da Resolução TSE nº 23.464/2015, que foram prestadas, perante o Juízo desta Zona Eleitoral, as Contas Anuais - Exercício 2013, da representação municipal do PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN autuadas sob o nº 2-46.2016.6.11.0049, cuja Demonstração do Resultado daquele Exercício e o Balanço Patrimonial publica-se através do presente edital.

BALANÇO PATRIMONIAL

PARTIDO: PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN

ÓRGÃO DO PARTIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE - MT

TÍTULO DA CONTA Total R\$

1.0.0.0.00.00.00 Ativo

1.1.0.0.00.00.00 Ativo Circulante

1.1.1.0.00.00.00 Disponível

1.1.1.1.00.00.00 Caixa

1.1.1.1.01.00.00 Caixa Fundo Partidário

1.1.1.1.02.00.00 Caixa Outros Recursos

1.1.1.2.00.00.00 Banco Conta Movimento

1.1.1.2.01.00.00 Banco A 999 Agência 999 Conta 99999-9

1.1.1.2.12.00.00 Banco A 999 Agência 999 Conta 99999-9

1.1.1.2.03.00.00 Banco A 999 Agência 999 Conta 99999-9

1.1.1.3.00.00.00 Aplicações Financeiras (especificar)

1.1.1.4.00.00.00 Numerários em Trânsito (especificar)

1.1.2.0.00.00.00 Créditos (especificar)

1.1.3.0.00.00.00	Adiantamentos (especificar)
1.1.4.0.00.00.00	Estoques (especificar)
1.1.5.0.00.00.00	Despesas Pagas Antecipadamente (especificar)
1.2.0.0.00.00.00	Realizável a Longo Prazo
1.2.1.0.00.00.00	Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte (especificar)
1.2.2.0.00.00.00	Despesas Pagas Antecipadamente Realizáveis após o Exercício Seguinte (especificar)
1.3.0.0.00.00.00	Ativo Permanente
1.3.1.0.00.00.00	Investimentos (especificar)
1.3.2.0.00.00.00	Imobilizado
1.3.2.1.00.00.00	Bens Móveis
1.3.2.1.01.00.00	Máquinas e Equipamentos
1.3.2.1.02.00.00	Sistemas Aplicativos
1.3.2.1.03.00.00	Móveis e Utensílios
1.3.2.1.04.00.00	Veículos
(-) Depreciação Acumulada	
1.3.2.2.00.00.00	Bens Imóveis
(-) Depreciação Acumulada	
1.3.2.3.00.00.00	Direitos (especificar)
1.3.3.0.00.00.00	Diferido (especificar)
2.0.0.0.00.00.00	Passivo
2.1.0.0.00.00.00	Passivo Circulante
2.1.1.0.00.00.00	Fornecedores de Bens e Serviços (especificar)
2.1.2.0.00.00.00	Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais (especificar)
2.1.3.0.00.00.00	Obrigações Provisonadas (especificar)
2.1.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos (especificar)
2.1.5.0.00.00.00	Outras Obrigações a Pagar (especificar)
2.2.0.0.00.00.00	Exigível a Longo Prazo
2.2.1.0.00.00.00	Fornecedores (especificar)
2.2.2.0.00.00.00	Obrigações a Pagar (especificar)
2.3.0.0.00.00.00	Patrimônio Líquido
2.3.1.0.00.00.00	Resultado do Exercício
2.3.2.0.00.00.00	Resultado Acumulado

Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2013.

Deodoro Santana da Silva Rodrigues Neres Miranda Valentina de Fátima
 Dragoni Tesoureiro CRC-MT 005579/O-3
 Presidente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

PARTIDO: PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN

Órgão do Partido: COMISSÃO PROVISÓRIA UF/Município: VARZEA GRANDE-MT

Total

RECEITA OPERACIONAL

(-) Deduções da Receita Bruta

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

(-) Custo dos Produtos Vendidos

RESULTADO BRUTO

(-) Despesas Operacionais

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

(-) Outras Despesas Operacionais

RESULTADO OPERACIONAL

RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE

(-) Custo do Bem vendido

RESULTADO NÃO OPERACIONAL

RESULTADO ANTES DO IR

IR

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2013.

Deodoro Santana da Silva Rodrigues Neres Miranda Valentina de Fátima Dragoni
 Presidente Tesoureiro CRC-MT 005579/O-3

Nos termos do artigo 31, §2º, da Resolução TSE 23.464/2015, informa-se, através do presente, que os autos nº 2-46.2016.6.11.0049, permanecerão no Cartório da 49ª Zona Eleitoral pelo prazo de 15 (quinze) dias, durante os quais qualquer interessado poderá examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das respectivas custas de reprografia.

E para que se dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse afixado o presente edital no local de costume e ainda publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso.

Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande/MT, aos 23 de junho de 2016.

Assinado por: **JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA - Juiz da 49ª Zona Eleitoral**

ATOS DA 51ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****EDITAL DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº 20/2016**

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Excelentíssimo Senhor Yale Sabo Mendes, MM. Juiz da 51ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que nos termos do art. 55 da Resolução TSE nº 21.538/03 e Provimento CRE/MT nº 9/2014, se processam nesta Serventia os autos nº 36-15.2016.6.11.0051, natureza de Descarte de Materiais, tendo sido determinada a data de 20/07/2016, a partir das 09 horas para a se realizar a inutilização dos documentos abaixo relacionados, por instrumento de trituração, a ser procedida na sede da empresa Paixão e Lissoni LTDA., nome fantasia RECIMAT, sediada na Rua Mariano Campos Maia, nº 116, Lote Construmat, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, podendo o evento ser acompanhado por quem possa interessar:

Relação dos documentos a serem inutilizados conforme a tabela de temporalidade

DOCUMENTOS PARA DESCARTE PERIODO/ANO PRAZO DE CONSERVAÇÃO

RAES/LOTES: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 73, 74, 76, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98 2006 05 ANOS

RAES/LOTES: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 08, 10, 11, 12, 16, 18, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96 2007 5ANOS

RAES/LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 74, 75, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 105 2008 5ANOS

RAES/LOTES: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 2009 05 ANOS

RAES/LOTES: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 128, 129, 130, 131 2010 05 ANOS

OFICIOS EXPEDIDOS 1992, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 10 ANOS

REIMPRESSÃO DE TITULOS 2010 05 ANOS

OFICIO RECEBIDOS 1996, 2000, 2002, 2003, 2006 10 ANOS

REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO 1996, 1997, 2000, 2001, 2002, 05 ANOS

QUITAZÃO ELEITORAIS/ASES 2002, 2003 10 ANOS

BOLETINS DE URNA, JUSTIFICATIVAS E ZERÉSIMA 2005, 2004 10 ANOS

TITULOS RECOLHIDOS ELEIÇÃO 1º E 2º TURNO 2010 05 ANOS

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO/CANHOTOS 1996 10 ANOS

FORMULARIO DE JUSTIFICATIVA 2015 1 ANO

OFICIO-CIRCULAR 2000, 2002, 2004 10 ANOS

COMUNICAÇÃO DE ÓBITO 2000 10 ANOS

JUSTIFICATIVAS ELEITORAIS 2002 01 ANO

RELAÇÃO DE FILIADOS 1997, 1999, 2003 02 ANOS

POSTAGEM CORREIOS (ARs) 2005 10 ANOS

FASE : 04, 05 2001 10 ANOS

FASE : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24 2003 10 ANOS

FASE : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 2006 10 ANOS

FASE : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 2007 10 ANOS

FASE : 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14 2004 10 ANOS

FASE : 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 18, 19, 20 2002 10 ANOS

FASE : OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO 2008 10 ANOS

FASE : 2009 10 ANOS

LISTA DE FILIAÇÃO 2009 10 ANOS

CARTA DE NOTIFICAÇÃO 2003 10 ANOS

PEDIDO DE DESFILIAÇÃO 2001, 2003 10 ANOS

CARTA DE CONVOCAÇÃO 2004 10 ANOS

LISTA DE MESARIOS 2004 10 ANOS

EDITAIS 2004 10 ANOS

COMUNICAÇÃO DE DUPLICIDADE 2000 10 ANOS

REQUERIMENTO DISPENSA DE NOMEAÇÃO MESARIOS 2002 10 ANOS

CONTROLE COMPARECIMENTO DE MESARIOS 2002 10 ANOS

FOLDERS DE ELEIÇÃO 2012 01 ANO

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2016.

Assinado por: **Yale Sabo Mendes - Juiz Eleitoral**

EDITAL DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº 20/2016

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Excelentíssimo Senhor Yale Sabo Mendes, MM. Juiz da 51ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que nos termos do art. 55 da Resolução TSE nº 21.538/03 e Provimento CRE/MT nº 9/2014, se processam nesta Serventia os autos nº 36-15.2016.6.11.0051, natureza de Descarte de Materiais, tendo sido determinada a data de 20/07/2016, a partir das 09 horas para a se realizar a inutilização dos documentos abaixo relacionados, por instrumento de trituração, a ser procedida na sede da empresa Paixão e Lissoni LTDA., nome fantasia RECIMAT, sediada na Rua Mariano Campos Maia, nº 116, Lote Construmat, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, podendo o evento ser acompanhado por quem possa interessar:

Relação dos documentos a serem inutilizados conforme a tabela de temporalidade

DOCUMENTOS PARA DESCARTE PERIODO/ANO PRAZO DE CONSERVAÇÃO

RAES/LOTES: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 73, 74, 76, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98 2006 05 ANOS

RAES/LOTES: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 08, 10, 11, 12, 16, 18, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96 2007 5ANOS

RAES/LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 74, 75, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 105 2008 5ANOS

RAES/LOTES: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 2009 05 ANOS

RAES/LOTES: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 128, 129, 130, 131 2010 05 ANOS

OFICIOS EXPEDIDOS 1992, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 10 ANOS

REIMPRESSÃO DE TITULOS 2010 05 ANOS

OFICIO RECEBIDOS 1996, 2000, 2002, 2003, 2006 10 ANOS

REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO 1996, 1997, 2000, 2001, 2002, 05 ANOS

QUITAÇÃO ELEITORAIS/ASES 2002, 2003 10 ANOS

BOLETINS DE URNA, JUSTIFICATIVAS E ZERÉSIMA 2005, 2004 10 ANOS

TITULOS RECOLHIDOS ELEIÇÃO 1º E 2º TURNO 2010 05 ANOS

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO/CANHOTOS 1996 10 ANOS

FORMULARIO DE JUSTIFICATIVA 2015 1 ANO

OFICIO-CIRCULAR 2000, 2002, 2004 10 ANOS

COMUNICAÇÃO DE ÓBITO 2000 10 ANOS

JUSTIFICATIVAS ELEITORAIS 2002 01 ANO

RELAÇÃO DE FILIADOS 1997, 1999, 2003 02 ANOS

POSTAGEM CORREIOS (ARs) 2005 10 ANOS

FASE : 04, 05 2001 10 ANOS

FASE : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24 2003 10 ANOS

FASE : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 2006 10 ANOS

FASE : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 2007 10 ANOS

FASE : 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14 2004 10 ANOS

FASE : 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 18, 19, 20 2002 10 ANOS

FASE : OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO 2008 10 ANOS

FASE : 2009 10 ANOS

LISTA DE FILIAÇÃO 2009 10 ANOS

CARTA DE NOTIFICAÇÃO 2003 10 ANOS

PEDIDO DE DESFILIAÇÃO 2001, 2003 10 ANOS

CARTA DE CONVOCAÇÃO 2004 10 ANOS

LISTA DE MESARIOS 2004 10 ANOS

EDITAIS 2004 10 ANOS

COMUNICAÇÃO DE DUPLICIDADE 2000 10 ANOS

REQUERIMENTO DISPENSA DE NOMEAÇÃO MESARIOS 2002 10 ANOS

CONTROLE COMPARECIMENTO DE MESARIOS 2002 10 ANOS
 FOLDERS DE ELEIÇÃO 2012 01 ANO
 Cuiabá-MT, 27 de junho de 2016.
 Assinado por: **Yale Sabo Mendes - Juiz Eleitoral**

ATOS DA 52ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº 24/2016

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Excelentíssimo Senhor Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior, MM. Juiz da 52ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que nos termos do art. 55 da Resolução TSE nº 21.538/03, e, nas disposições constantes do Provimento CRE/MT nº 9/2014, que no período de 04/07/2016 a 15/08/2016, será realizada a inutilização dos documentos, abaixo relacionados, por instrumento de trituração, a ser procedida na sede deste Cartório Eleitoral, situado a Av. Guilherme Pinto Cardoso, nº 1189, bairro Centro, nesta Cidade, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	SEÇÕES	QUANTIDADE	PRAZO DE CONSERVAÇÃO
CADERNOS DE VOTAÇÃO / ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2000 / 1º TURNO	0003 0002 0001 0017 0015 0016 0014 0013 0012 0007	121(I) 121(II) 0006 0005 0004 0011 0010 0009 0008	19 CADERNOS 10 ANOS
CADERNOS DE VOTAÇÃO / ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2002 / 1º TURNO	0034 038 (I) 038 (II) 0036 037 (I) 037 (II) 035 (I) 035 (II) 0036 0034 0120 0043	0045 0047 0048 0042 0040 0041 039 (I) 039 (II) 0094 0111 0044	22 CADERNOS 10 ANOS
CADERNOS DE VOTAÇÃO / ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2002/ 2º TURNO	0019 0018 0031 0032 030 (I) 030 (II) 0004 033 (I) 033 (II) 0134 0020 0026 027 (I) 027 (II)	0026 0020 0134 119 (I) 119 (II) 119 (III) 119 (IV) 0007 0008 0029 (I) 0029 (II) 0032 0031 0018 0019	59 CADERNOS 10 ANOS

	0028 0022 0023 025 (I) 025 (II) 0024 021 (I) 021 (II) 0023 0022 0028 0010 0012 0009	0006 0005 0001 0002 0014 0015 0016 0017 0121 (I) 0121 (II) 0141 0011 0003		
CADERNOS DE VOTAÇÃO / ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2004 / 1º TURNO	0041 0042 0043 0047 0048 034 (I) 034 (II) 0094 0111 0036 120 (I) 120 (II) 0015 0014 0010 0009 0008 037 (I) 037 (II) 0030 0033 0029 0023 038 (I) 038 (II) 0044 0045 0036 0031 0024 0032	0019 0119 0134 0025 0026 0027 035 (I) 035 (II) 0028 0121 0012 0011 0005 0004 0003 0007 0141 0121 0017 0016 0001 0002 0006 0022 0021 0020 0018 039 (I) 039 (II) 039 (III)	59 CADERNOS	10 ANOS
PROPAGANDA ELEITORAL APREENDIDA: SANTINHOS, CANDIDATO PIROTA, CANDIDATO LONDRINA, ELEIÇÕES 2000.				1 ANO

Para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta cidade de São José dos Quatro Marcos ao vigésimo oitavo dia do mês de Junho de dois mil e dezesseis.

Assinado por: **Erisvaldo Pereira de Novais - Chefe de Cartório**

EDITAL N° 24/2016

De ordem do Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, MM. Juiz Eleitoral desta Zona, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que os partidos políticos, abaixo relacionados, do município de Rio Branco/MT, por meio dos seus representantes, apresentaram prestação de contas om indicativo de ausência de movimentação de recursos referente ao exercício financeiro de 2015:

PARTIDO	REPRESENTANTE
PSD	NEILSON CUSTÓDIO DE FARIA
PSDB	LUIS CARLOS
PR	JALVES DE LAET
PTB	EMERSON JALVES DE SOUZA

Ficam, neste mesmo ato, intimados os interessados para, querendo, interporem no prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada de provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período recurso.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral a publicação do presente edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Assinado por: **ERISVALDO PEREIRA DE NOVAIS - CHEFE DE CARTÓRIO**

EDITAL Nº 25/2016

De ordem do Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, MM. Juiz Eleitoral desta Zona, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que os partidos políticos, abaixo relacionados, do município de Salto do Céu/MT, por meio dos seus representantes, apresentaram prestação de contas om indicativo de ausência de movimentação de recursos referente ao exercício financeiro de 2015:

PARTIDO	REPRESENTANTE
PR	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PSC	JOSUE PEREIRA DA SILVA

Ficam, neste mesmo ato, intimados os interessados para, querendo, interporem no prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada de provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período recurso.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral a publicação do presente edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Assinado por: **ERISVALDO PEREIRA DE NOVAIS - CHEFE DE CARTÓRIO**

ATOS DA 54ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PROCESSO Nº 95-28.2015.6.11.0054

EDITAL Nº 008/2016/54ª ZE/MT

Espécie: Mesário faltoso Eleições Gerais 2015 Cuiabá/MT

A Excelentíssima Juíza Eleitoral da 54ª ZE/MT, Maria Rosi de Meira Borba, no uso de suas atribuições legais, determinou e a Chefe de Cartório, com os poderes delegados pela Portaria/54ª ZE nº 04/2012, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente edital virem ou que dele tiverem ciência, de que foi publicada a sentença do processo abaixo mencionado, aplicando multa ao mesário, por não comparecimento ao trabalho eleitoral. Fica, ainda, intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento da multa, sob pena de anotação no Livro de inscrição de Multas Eleitorais.

ELEITOR(A)/MESÁRIO(A)	PROCESSO	MULTA ARBITRADA
ANDREA JANAINA XAVIER	95-28.2015.6.11.0054	R\$ 18,00

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a senhora Juíza Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por Dez(10) vezes no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (27/06/2016). Eu, _____ Helma Auxiliadora Martins da Cunha, Chefe de Cartório, digitei e assino.

Assinado por: **Helma Auxiliadora Martins da Cunha-Chefe de Cartório**

ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL N.04/2016-55ªZE-MT

O Excelentíssimo Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, MM. Juiz Eleitoral da 55ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 14 da Resolução TSE n. 23.456/15;

FAZ SABER a quem interessar possa que foi designada para o dia 29 de julho de 2016, às 12 horas no Cartório da 55ª Zona Eleitoral, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta cidade de Cuiabá, AUDIÊNCIA PÚBLICA para constituição das mesas receptoras de votos das Eleições Municipais 2016.

E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expedisse o presente Edital, que será afixado no Átrio deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de 10 (dez) dias e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias de junho do ano de dois mil e dezesseis (22/06/2016). Eu, Andreia da Silva Noronha, _____, que o fiz digitar e subscrevi.

Assinado por: **Juiz GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, Juiz Eleitoral**